

RECEBIDO
Por Susana às 14:20, 20/3/2023

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: SERMEP Serviços Médicos S.A.

CNPJ: 20.231.343/0001-74

Do Objeto:

Prestação de serviço de radiologia e ultrassonografia;

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Sob demanda, conforme Edital e Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e tabela a seguir:

FUNÇÃO	VALOR
Ultrassonografista plantonista (de segunda-feira das 07:00h até sexta-feira às 19:00h) - plantão de meio de semana	R\$ 1.850,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 07:00h) - plantão final de semana	R\$ 2.000,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h até às 13:00h)	R\$ 925,00 Proporcional a meio plantão
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (sábado e domingo, das 07:00h até às 13:00h)	R\$ 1.000,00 Proporcional a meio plantão
Coordenador médico /RT (20 horas semanais)	R\$ 10.000,00

Vigência:

01/03/2023 e 01/03/2024

JOAO PEDRO LAURITO Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:092793956 MACHADO:09279395688
88 Dados: 2023.02.28 15:19:00
-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SERMEP Serviços Médicos S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.231.343/0001-74, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 401, Vale do Sereno, CEP:34.006-049, Nova Lima/MG, representada neste ato pelo seu representante legal **Sr. João Pedro Laurito Machado**, inscrito no CPF sob o nº **092.793.956-88**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-8209-SERV-02-2023 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se realizou por meio do **processo seletivo nº 026/2022-HEMU**, tendo o Contratado oferecido a melhor proposta com menor preço;

§3º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0927
9395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Data: 2023.02.28 15:19:33
-03'00"

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de radiologia e ultrassonografia, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Parágrafo único: O Termo de referência – Anexo I é parte integrante do objeto do contrato, sendo obrigatória a observância integral de seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/03/2023 e 01/03/2024** admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor sob demanda, conforme edital e Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e tabela a seguir:

FUNÇÃO	VALOR
Ultrassonografista plantonista (de segunda - feira das 07:00h até sexta-feira às 19:00h) - plantão de meio de semana	R\$ 1.850,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 07:00h) - plantão final de semana	R\$ 2.000,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h até às 13:00h)	R\$ 925,00 Proporcional a meio plantão
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (sábado e domingo, das 07:00h até às 13:00h)	R\$ 1.000,00 Proporcional a meio plantão
Coordenador médico /RT (20 horas semanais)	R\$ 10.000,00

JOAO PEDRO LAURITO MACHADO:0927939568
Assinado de forma digital por JOAO PEDRO LAURITO MACHADO:0927939568
Dados: 2023.02.28 15:19:49 -03'00'

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;

JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
79395688

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:20:07-03:00

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

§6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

JOAO PEDRO LAURITO
Assinado de forma digital por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
9395688-A6D8-46D8-D666-853C

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09
279395688
Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:20:42 -03'00'

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:0927939568
9279395688

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO LAURITO MACHADO:0927939568
8
Dados: 2023.02.28 15:21:00 -03'00'

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0927
9395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:21:17 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em

JOAO PEDRO LAURITO MACHADO:09279395688
Assinado de forma digital por JOAO PEDRO LAURITO MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:21:33 -03'00"

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- b)** Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c)** A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d)** A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e)** A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f)** Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09
279395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:21:54 -03'00'

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279
395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:24:47
-03'00'

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279
395688

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:25:02
+03'00'

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

JOAO PEDRO
LAURITO

MACHADO:092793

05688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:25:19 -03'00'

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:092793956
88
Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:25:37 -03'00'

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 23 de fevereiro de 2023.

JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:092793956
88
Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:25:55
-03'00'

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Sr. João Pedro Laurito Machado

SERMEP Serviços Médicos S.A

Contratada

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

www.igh.org.br

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279
395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:26:48
-03'00

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 20 de dezembro de 2022;
Horário: das 15:30h às 16:00h
Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goias.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022 – HEMU

www.igh.org.br

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09
279395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:27:09 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

www.igh.org.br

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:092
79395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:27:25 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
 - Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- Nome empresarial;
 - CNPJ;
 - Endereço completo, inclusive CEP;
 - Telefone;
 - Endereço eletrônico.
 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- Que não atendam às exigências deste Processo;
 - Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

www.igh.org.br

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09
279395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:27:44 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

www.igh.org.br

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279
395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:28:01
-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 13 de dezembro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279
395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:29:40
-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM
RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA
(Unidades, Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)**

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de radiologia e ultrassonografia no **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL (denominado novo HEMU)**, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, conforme preconizado nas Portarias nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria 453, de 01 de julho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológicas, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes da unidade acima.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de radiologia e ultrassonografia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

POSTOS DE TRABALHO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	QUANTIDADE
Ultrassonografista Ginecológico/Obstétrico – Plantonista presencial (todos os dias da semana)	01 SD* 01 SN*
Ultrassonografista Ginecológico/Obstétrico/Pediátrico para exames eletivos (de segunda-feira a domingo, das 7:00h às 13:00h)	01
Ultrassonografista Pediátrico para exames eletivos (de segunda-feira a domingo, das 7:00h às 13:00h)	01

*SD: Serviço Diurno | *SN: Serviço Noturno

OBS 1: A CONTRATANTE cederá o quantitativo de **05 servidores** para integração lotada na referida unidade de saúde, os quais devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA.

Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterrupto 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

1

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0
9279395688

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO LAURITO MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:29:58 -03'00'

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**



Cumpra-se destacar, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de responsável técnico pelo serviço, deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica de radiologia, registrada no CRM. O médico radiologista poderá ser nomeado responsável técnico para, no máximo, 2 (dois) serviços de Radiologia, simultaneamente, conforme disposto no item 3.20 do regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 453/98.

2.1. O trabalho do radiologista e ultrassonografista abrangerá as seguintes funções:

- a. **Atuação de médico radiologista em diagnóstico por imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens e conclusões, que são registradas no laudo médico;**
- b. **Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;**
- c. **Garantir atendimento igualitário aos usuários;**
- d. **Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente. Responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;**
- e. **Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia pediátrica, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas;**
- f. **Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx Convencional da pediatria e da obstetrícia) sempre que necessário, empregando técnicas da especialidade e ao**

2

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0927
9395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:30:16 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;

- g. Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista;
- h. Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;
- i. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;
- j. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- k. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (radiologia e ultrassonografia), bem como mantê-los atualizados;
- l. Promover educação permanente com a equipe médica;
- m. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- n. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- o. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.
- p. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.

3

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:092
79395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:30:36 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**



- q.** Interagir com a equipe médica Coordenações, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- r.** Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para o ato anestésico;
- s.** Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- t.** Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- u.** Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- v.** Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- w.** Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- x.** Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- y.** Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- z.** Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;

4

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0927
9395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:31:31 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**



- aa. Participar da elaboração, divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- bb. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- cc. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela e Diretoria do CONTRATANTE;
- dd. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- ee. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

3.1. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI, UCIN E PRONTO SOCORRO:

- Quando houver impedimento técnico para a realização da Raio X e Ultrassonografia para o procedimento, interagir com o médico solicitante esclarecendo os motivos e alinhando condutas.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em radiologia e ultrassonografia.

5

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0927939
5688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:52:55 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR;
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR;
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR;
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR;
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR;
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR;
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos;
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI;
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR;
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020); e

6

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0927
9395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:53:21 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO – Brigada de incêndio.

z. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - CFM:

aa. Série Pactos da Saúde vol 6 - NIR;

bb. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.

cc. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

dd. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções

ee. Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020): LEI N.º 15.802 - NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio.

REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de radiologia e ultrassonografista necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

7

JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:53:45
-03'00'

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



- a. Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão; O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.
- b. Os POP deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função dos médicos em radiologia e ultrassonografia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os serviços médicos em radiologia e ultrassonografia atuam.
- c. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- d. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- f. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);

8

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279
395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:54:06
-03'00"

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



g. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

h. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

i. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

j. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

k. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

l. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;

m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

n. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;

9

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09
279395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:54:26 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



- o. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- p. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- q. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- r. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- s. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- t. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/GO com a CONTRATANTE e, caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa;**
- u. Encaminhar subsídios e atender as solicitações de prestações de informações sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO;
- v. Em caso de esquecimento da senha referente ao certificado digital, fica a CONTRATADA responsável pela aquisição do novo certificado digital de cada colaborador;

10

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0
9279395688

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO LAURITO
MACHADO:0927939
5688
Dados: 2023.02.28
15:55:06 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**



w. Deverá a CONTRATADA encaminhar a listagens com nomes das equipes de trabalho para a CONTRATANTE, bem como o respectivo cartão de vacinação atualizado, para que o mesmo venha a contar a imunização da equipe, sendo possível a não permissão da CONTRATADA de se manter no local de trabalho até a atualização do mesmo.

x. Deverá a CONTRATADA fornecer e manter a obrigatoriedade de sua equipe quanto ao uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como em relação a todas as normas contidas na NR 32, sempre que seu colaborador estiver exposto a um risco inerente a sua atividade sendo a possibilidade de a CONTRATANTE à notificação de ato faltoso quanto à sua inobservância;

y. Deverá a CONTRATADA participar de todas as campanhas internas, sejam treinamentos, palestras e imunização realizadas pela CONTRATANTE, quando estas acontecerem nas dependências da unidade da CONTRATANTE.

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d. Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

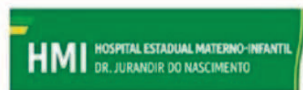
11

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0927
9395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:55:29 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**



e. Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação;
 - ✓ Evidências educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.5.3. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados;

12

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279
395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:55:51
-03'00'

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



- ✓ Relatório de procedimentos cirúrgicos realizados;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho, incluindo os preceptores;
- ✓ Lista de presença das escalas devidamente assinadas.

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- ✓ Plantonista habilitado/certificado;
- ✓ Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- ✓ Alvará e ou Licença Sanitária;
- ✓ Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- ✓ Atestado de capacidade técnica.

8. VALORES DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	VALOR
Ultrassonografista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana	R\$ 1.850,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana	R\$ 2.000,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 925,00 (proporcional a meio plantão)
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (sábado e domingo, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 1.000,00 (proporcional a meio plantão)
Coordenador Médico/RT (20 horas semanais)	R\$ 10.000,00

OBS.1: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

13


JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:092
79395688

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:56:12 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsigin.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.

Anexo II – Proposta de preço



GrupoLiveMed.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

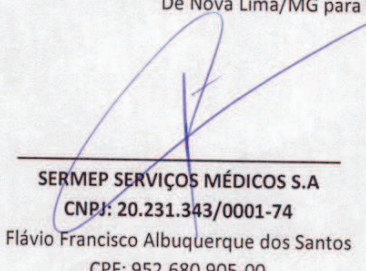
PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022 – HEMU

A empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.231.343/0001-74, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 401, bairro Vale do Sereno, no município de Nova Lima/MG - CEP 34.006-049, telefone (31) 2581-3765 e e-mail: juridico@grupolivemed.com.br, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. João Pedro Laurito Machado, portador do RG nº MG-14.762-638 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-88, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS conforme a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Ultrassonografista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana	R\$ 1.850,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana	R\$ 2.000,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 925,00 (proporcional a meio plantão)
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (sábado e domingo, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 1.000,00 (proporcional a meio plantão)
Coordenador Médico/RT (20 horas semanais)	R\$ 10.000,00

- No preço global da proposta estão todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, cuja cópia segue no anexo I desta proposta, com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo.
- A empresa declara ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação.

De Nova Lima/MG para Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2022.





SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A
CNPJ: 20.231.343/0001-74
Flávio Francisco Albuquerque dos Santos
CPF: 952.680.905-00


20.231.343/0001-74

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A

Al. Oscar Niemeyer, 400, Vale do Sereno - CEP 34.006-049
NOVA LIMA/MG

 Alameda Oscar Niemeyer, 400, sl 405. Vale do Sereno. Nova Lima/MG.

 (31) 2581-3765

 www.grupolivemed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsigin.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

JOAO PEDRO
LAURITO

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
MACHADO09279395688
Dados: 2023.02.28 15:56:36 -03'00'

35

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E
ULTRASSONOGRAFIA
(Unidades, Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de radiologia e ultrassonografia no HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL (denominado novo HEMU), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, conforme preconizado nas Portarias nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria 453, de 01 de julho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológicas, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes da unidade acima.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de radiologia e ultrassonografia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

POSTOS DE TRABALHO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	QUANTIDADE
Ultrassonografista Ginecológico/Obstétrico – Plantonista presencial (todos os dias da semana)	01 SD* 01 SN*
Ultrassonografista Ginecológico/Obstétrico/Pediátrico para exames eletivos (de segunda-feira a domingo, das 7:00h às 13:00h)	01
Ultrassonografista Pediátrico para exames eletivos (de segunda-feira a domingo, das 7:00h às 13:00h)	01

*SD: Serviço Diurno | *SN: Serviço Noturno

OBS 1: A CONTRATANTE cederá o quantitativo de 05 servidores para integração lotada na referida unidade de saúde, os quais devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA.

Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterrupto 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

Cumprido destacar, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de responsável técnico pelo serviço, deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica de radiologia, registrada no CRM. O médico radiologista poderá ser nomeado responsável técnico para, no

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



máximo, 2 (dois) serviços de Radiologia, simultaneamente, conforme disposto no item 3.20 do regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 453/98.

2.1. O trabalho do radiologista e ultrassonografista abrangerá as seguintes funções:

- a. Atuação de médico radiologista em diagnóstico por imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens e conclusões, que são registradas no laudo médico;
- b. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- c. Garantir atendimento igualitário aos usuários;
- d. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente. Responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
- e. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia pediátrica, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas;
- f. Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx Convencional da pediatria e da obstetrícia) sempre que necessário, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;
- g. Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista;
- h. Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;
- i. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;
- j. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- k. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (radiologia e ultrassonografia), bem como mantê-los atualizados;
- l. Promover educação permanente com a equipe médica;
- m. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- n. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- o. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.

Alameda Oscar Niemeyer, 400, sl 405. Vale do Sereno. Nova Lima/MG. (31) 2581-3765 www.grupolivemed.com.br

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:58:00 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

**CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.**



p. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.

q. Interagir com a equipe médica Coordenações, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;

r. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para o ato anestésico;

s. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;

t. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;

u. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;

v. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;

w. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;

x. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;

y. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;

z. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;

aa. Participar da elaboração, divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;

bb. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;

cc. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela e Diretoria do CONTRATANTE;

dd. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;

ee. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Alameda Oscar Niemeyer, 400, sl 405. Vale do Sereno. Nova Lima/MG. (31) 2581-3765 www.grupolivemed.com.br

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0
9279395688

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO LAURITO
MACHADO:092793956
88
Dados: 2023.02.28
15:58:28 -03'00'

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

3.1. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI, UCIN E PRONTO SOCORRO:

- Quando houver impedimento técnico para a realização da Raio X e Ultrassonografia para o procedimento, interagir com o médico solicitante esclarecendo os motivos e alinhando condutas.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em radiologia e ultrassonografia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR;
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR;
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR;
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR;
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR;
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR;
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos;
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI;
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR;
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020); e
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO – Brigada de incêndio.
- z. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - CFM:
- aa. Série Pactos da Saúde vol 6 - NIR;
- bb. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- cc. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- dd. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções
- ee. Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020): LEI N.º 15.802 - NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

Alameda Oscar Niemeyer, 400, sl 405. Vale do Sereno. Nova Lima/MG. (31) 2581-3765 www.grupolivemed.com.br

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0927
9395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
15:59:21 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de radiologia e ultrassonografista necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

b. Os POP deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função dos médicos em radiologia e ultrassonografia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os serviços médicos em radiologia e ultrassonografia atuam.

c. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

d. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).

Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;

Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);

Atender aos procedimentos internos da unidade;

e. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

f. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);

Alameda Oscar Niemeyer, 400, sl 405. Vale do Sereno. Nova Lima/MG. (31) 2581-3765 www.grupolivemed.com.br

JOAO PEDRO LAURITO MACHADO:09279395688
Assinado de forma digital por JOAO PEDRO LAURITO MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28 15:59:46 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



- g. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- h. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- i. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- j. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- k. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- l. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- n. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- o. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- p. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- q. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- r. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

Alameda Oscar Niemeyer, 400, sl 405. Vale do Sereno. Nova Lima/MG. (31) 2581-3765 www.grupolivemed.com.br

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09
279395688

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2023.02.28
16:00:10 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AE26-A6D8-D666-853C.

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



- s. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- t. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/GO com a CONTRATANTE e, caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa;
- u. Encaminhar subsídios e atender as solicitações de prestações de informações sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO;
- v. Em caso de esquecimento da senha referente ao certificado digital, fica a CONTRATADA responsável pela aquisição do novo certificado digital de cada colaborador;
- w. Deverá a CONTRATADA encaminhar a listagens com nomes das equipes de trabalho para a CONTRATANTE, bem como o respectivo cartão de vacinação atualizado, para que o mesmo venha a contar a imunização da equipe, sendo possível a não permissão da CONTRATADA de se manter no local de trabalho até a atualização do mesmo.
- x. Deverá a CONTRATADA fornecer e manter a obrigatoriedade de sua equipe quanto ao uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como em relação a todas as normas contidas na NR 32, sempre que seu colaborador estiver exposto a um risco inerente a sua atividade sendo a possibilidade de a CONTRATANTE à notificação de ato faltoso quanto à sua inobservância;
- y. Deverá a CONTRATADA participar de todas as campanhas internas, sejam treinamentos, palestras e imunização realizadas pela CONTRATANTE, quando estas acontecerem nas dependências da unidade da CONTRATANTE.

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
 - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
 - Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

Alameda Oscar Niemeyer, 400, sl 405. Vale do Sereno. Nova Lima/MG. (31) 2581-3765 www.grupolivemed.com.br

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:0927
9395688

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Data: 2023.02.28
16:00:52 -03'00'

43

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



d. Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

e. Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

Carteira de vacinação;

Evidências educação continuada;

Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.5.3. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.


7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

Listagem de pacientes acompanhados;

Relatório de procedimentos cirúrgicos realizados;

CONTRATO Nº 9-8209-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A.



GrupoLiveMed.com.br

Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;

Passagem de plantões;

Escala de trabalho, incluindo os preceptores;

Lista de presença das escalas devidamente assinadas.

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Plantonista habilitado/certificado;

Responsável técnico registrado no CREMEGO;

Alvará e ou Licença Sanitária;

Empresa devidamente registrada no CREMEGO;

Atestado de capacidade técnica.

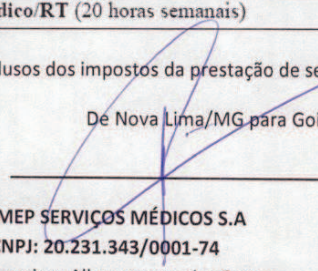
8. VALORES DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	VALOR
Ultrassonografista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana	R\$ 1.850,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana	R\$ 2.000,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 925,00 (proporcional a meio plantão)
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (sábado e domingo, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 1.000,00 (proporcional a meio plantão)
Coordenador Médico/RT (20 horas semanais)	R\$ 10.000,00

OBS.1: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

De Nova Lima/MG para Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2022.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A
CNPJ: 20.231.343/0001-74
Flávio Francisco Albuquerque dos Santos
CPF: 952.680.905-00

20.231.343/0001-74

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A

Al. Oscar Niemeyer, 400, Vale do Sereno - CEP 34.006-049
NOVA LIMA/MG

Alameda Oscar Niemeyer, 400, sl 405. Vale do Sereno. Nova Lima/MG. (31) 2581-3765 www.grupolivemed.com.br

JOAO PEDRO

LAURITO

MACHADO:09279395

Assinado de forma digital

por JOAO PEDRO LAURITO

MACHADO:09279395688

Dados: 2023.02.28 16:05:59

45

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE26-A6D8-D666-853C> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE26-A6D8-D666-853C



Hash do Documento

9594E8EFD81EADFD29C1AA2C7AB04C934206CC9D2DC812374B1C40585192BEEA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 02/03/2023 10:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 02/03/2023 10:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 20 de dezembro de 2022;
Horário: das 15:30h às 16:00h
Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022 – HEMU



PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;



PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;



PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 13 de dezembro de 2022.


Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA

(Unidades, Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de radiologia e ultrassonografia no **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL (denominado novo HEMU)**, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, conforme preconizado nas Portarias nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria 453, de 01 de julho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológicas, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes da unidade acima.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de radiologia e ultrassonografia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

POSTOS DE TRABALHO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	QUANTIDADE
Ultrassonografista Ginecológico/Obstétrico – Plantonista presencial (todos os dias da semana)	01 SD* 01 SN*
Ultrassonografista Ginecológico/Obstétrico/Pediátrico para exames eletivos (de segunda-feira a domingo, das 7:00h às 13:00h)	01
Ultrassonografista Pediátrico para exames eletivos (de segunda-feira a domingo, das 7:00h às 13:00h)	01

*SD: Serviço Diurno | *SN: Serviço Noturno

OBS 1: A CONTRATANTE cederá o quantitativo de **05 servidores** para integração lotada na referida unidade de saúde, os quais devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA.

Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterrupto 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

Cumpre destacar, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de responsável técnico pelo serviço, deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica de radiologia, registrada no CRM. O médico radiologista poderá ser nomeado responsável técnico para, no máximo, 2 (dois) serviços de Radiologia, simultaneamente, conforme disposto no item 3.20 do regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 453/98.

2.1. O trabalho do radiologista e ultrassonografista abrangerá as seguintes funções:

- a. Atuação de médico radiologista em diagnóstico por imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens e conclusões, que são registradas no laudo médico;
- b. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- c. Garantir atendimento igualitário aos usuários;
- d. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente. Responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
- e. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia pediátrica, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas;
- f. Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx Convencional da pediatria e da obstetrícia) sempre que necessário, empregando técnicas da especialidade e ao

- perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;
- g. Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista;
 - h. Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;
 - i. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;
 - j. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - k. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (radiologia e ultrassografia), bem como mantê-los atualizados;
 - l. Promover educação permanente com a equipe médica;
 - m. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
 - n. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE, bem como as normas legais;
 - o. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.
 - p. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.

- q. Interagir com a equipe médica Coordenações, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- r. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para o ato anestésico;
- s. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- t. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- u. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- v. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- w. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- x. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- y. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- z. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;

- aa. Participar da elaboração, divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- bb. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- cc. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela e Diretoria do CONTRATANTE;
- dd. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- ee. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

3.1. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI, UCIN E PRONTO SOCORRO:

- Quando houver impedimento técnico para a realização da Raio X e Ultrassonografia para o procedimento, interagir com o médico solicitante esclarecendo os motivos e alinhando condutas.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em radiologia e ultrassonografia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR;**
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR;**
- c. **Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR;**
- d. **Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR;**
- e. **NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR;**
- f. **NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR;**
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos;**
- h. **NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- i. **NR-6 - Equipamento de proteção individual;**
- j. **NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- k. **NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;**
- l. **PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;**
- m. **NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;**
- n. **NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;**
- o. **NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;**
- p. **RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- q. **RDC-07 – Requisitos sobre UTI;**
- r. **Portaria 895 – Requisitos de UTI;**
- s. **Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;**
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;**
- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR;**
- v. **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;**
- w. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);**
- x. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020); e**

y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO – Brigada de incêndio.

z. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - CFM:

aa. Série Pactos da Saúde vol 6 - NIR;

bb. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.

cc. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

dd. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções

ee. Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020): LEI N.º 15.802 - NT. N.º 17/2014/CBMGO

REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de radiologia e ultrassonografista necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão; O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.
- b. Os POP deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função dos médicos em radiologia e ultrassonografia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os serviços médicos em radiologia e ultrassonografia atuam.
- c. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- d. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- f. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);

- g. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- h. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- i. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- j. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- k. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- l. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- n. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;

- o. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- p. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- q. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- r. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- s. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- t. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/GO com a CONTRATANTE e, caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa;**
- u. Encaminhar subsídios e atender as solicitações de prestações de informações sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO;
- v. Em caso de esquecimento da senha referente ao certificado digital, fica a CONTRATADA responsável pela aquisição do novo certificado digital de cada colaborador;

w. Deverá a CONTRATADA encaminhar a listagens com nomes das equipes de trabalho para a CONTRATANTE, bem como o respectivo cartão de vacinação atualizado, para que o mesmo venha a contar a imunização da equipe, sendo possível a não permissão da CONTRATADA de se manter no local de trabalho até a atualização do mesmo.

x. Deverá a CONTRATADA fornecer e manter a obrigatoriedade de sua equipe quanto ao uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como em relação a todas as normas contidas na NR 32, sempre que seu colaborador estiver exposto a um risco inerente a sua atividade sendo a possibilidade de a CONTRATANTE à notificação de ato faltoso quanto à sua inobservância;

y. Deverá a CONTRATADA participar de todas as campanhas internas, sejam treinamentos, palestras e imunização realizadas pela CONTRATANTE, quando estas acontecerem nas dependências da unidade da CONTRATANTE.

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d. Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

e. Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

✓ Carteira de vacinação;

✓ Evidências educação continuada;

✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.5.3. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

✓ Listagem de pacientes acompanhados;

- ✓ Relatório de procedimentos cirúrgicos realizados;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho, incluindo os preceptores;
- ✓ Lista de presença das escalas devidamente assinadas.

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- ✓ Plantonista habilitado/certificado;
- ✓ Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- ✓ Alvará e ou Licença Sanitária;
- ✓ Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- ✓ Atestado de capacidade técnica.

8. VALORES DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	VALOR
Ultrassonografista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana	R\$ 1.850,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana	R\$ 2.000,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 925,00 (proporcional a meio plantão)
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (sábado e domingo, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 1.000,00 (proporcional a meio plantão)
Coordenador Médico/RT (20 horas semanais)	R\$ 10.000,00

OBS.1: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

ABC
Agência
Brasil
Central



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000346952

TÍTULO: Aviso de Edital HEMU 1

USUÁRIO: JOEL SOBRAL DE ANDRADE

LOGIN: joel.sobral

CLIENTE: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH 11.858.570/0017-09

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/12/2022

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 13/12/2022

HORA: 11:47:49

VALOR: 246,75

ALTURA (cm): 5.64

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
5.64

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 05/01/2023

HORA: 10:32:29

USUÁRIO: JOEL SOBRAL DE
ANDRADE

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 024/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Cirurgia Ginecológica; 025/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Cirurgia Geral; 026/2022 - HEMU, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Radiologia e Ultrassonografia. O edital estará disponível no website do IGH www.igh.org.br, no link: transparências, Goiás, HEMU(HMI), compras/contrato, atos convocatórios, 2022, processos seletivos. Link - <https://www.igh.org.br/hmi-2022-atos-convocatorios-compras/>

Comissão de Processo Seletivo IGH

AVIAGEN AMERICA LATINA LTDA. CNPJ. 01.917.233/001-75, torna público que protocolou junto à Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás...

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Empresa SANEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista a multiplicidade de fornecedores, torna público que...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM EFEITOS DE ORDINÁRIA

366 DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI

LUCIA HELENA ALVES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS...

PREFEITURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO A AMARILHO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ: 42.799.486/0002-09)

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022

Aviso de Edital O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos...

COOPERLUXO CENTRAL COOPERLUXO DE COOPERATIVAS HABITACIONAIS COOPERLUXO

PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO AUTORA Nº 5226/2022 Maria Elias de Melo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis...

EDITAL DE COMUNICAÇÃO A CGR BONFÍNOPOLIS LTDA (CNPJ: 20.605.983/0001-05)

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG AVISO DE COTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA DO IMÓVEL DA MATRÍCULA 14.897

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA DO IMÓVEL DA MATRÍCULA 14.897

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA DO IMÓVEL DA MATRÍCULA 23.133

JOSE CARLOS GAIAS, torna público que requereu da SEMMA - Secretária Municipal do Meio Ambiente...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL NOTIFICADO: William Fernandes Miranda...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL NOTIFICADO: Consonância Aparecida Gomes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2022

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Goiânia

RECIBO DE DOCUMENTOS

Processo Seletivo nº. 026/2022 – HEMU

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA

Proponente: SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S/A

CNPJ nº. 20.231.343/0001-74

Declaro para os devidos fins que recebi, em 20 de dezembro de 2022, às 15:30h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sr. Flávio Francisco Albuquerque dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 952.680.905-00, envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Estatuto Social;
- b) Carteira de habilitação do Sr. João Pedro Machado;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Cartão do CNPJ da filial Goiás;
- e) Procuração e carteira de habilitação do Sr. Flávio Francisco Albuquerque dos Santos
- f) 02 atestados de capacidade técnica;
- g) Boletim de Cadastro Imobiliário de Nova Lima;
- h) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual Goiás em 19/12/2022, com validade de 60 dias;
- i) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual de Minas Gerais em 01/12/2022, com validade até 01/03/2023;
- j) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Municipal de Nova Lima em 08/12/2022, com validade até 08/03/2023;
- k) Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida Receita Federal em 01/12/2022, com validade até 30/05/2023;
- l) Certidão negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em 14/12/2022, relativa a regularidade do FGTS, com validade até 06/01/2023;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em 01/12/2022 com validade até 30/05/2023;
- n) Certidão Negativa do Poder Judiciário de Minas Gerais, emitida em 01/12/2022;
- o) Carteira do Conselho de Medicina de Minas Gerais de Mario Caliarì Corteletti;
- p) Certidão de inscrição no Conselho de Medicina de Minas Gerais de Mario Caliarì Corteletti;
- q) Certidão negativa de penalidade do Conselho de Medicina de Minas Gerais de Mario Caliarì Corteletti;
- r) Certidão negativa de débito do Conselho de Medicina de Minas Gerais de Mario Caliarì Corteletti;
- s) Auto/termo da vigilância sanitária de Nova Lima;
- t) Certificado de regularidade de inscrição do Conselho de Medicina de Minas Gerais da Proponente;
- u) Solicitação ao CREMEGO de reclassificação do registro da Proponente – e-mail;
- v) Proposta contendo 11 laudas + folha de rosto + índice;

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo

Representante da Proponente

PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022 – HEMU

A empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.231.343/0001-74, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 401, bairro Vale do Sereno, no município de Nova Lima/MG - CEP 34.006-049, telefone (31) 2581-3765 e e-mail: juridico@grupolivemed.com.br, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. João Pedro Laurito Machado, portador do RG nº MG-14.762-638 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-88, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS conforme a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Ultrassonografista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana	R\$ 1.850,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana	R\$ 2.000,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 925,00 (proporcional a meio plantão)
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (sábado e domingo, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 1.000,00 (proporcional a meio plantão)
Coordenador Médico/RT (20 horas semanais)	R\$ 10.000,00

1. No preço global da proposta estão todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, cuja cópia segue no anexo I desta proposta, com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo.
2. A empresa declara ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
3. A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação.

De Nova Lima/MG para Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2022.

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A

CNPJ: 20.231.343/0001-74

Flávio Francisco Albuquerque dos Santos

CPF: 952.680.905-00

20.231.343/0001-74
SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A
Al. Oscar Niemeyer, 400, Vale
do Sereno - CEP 34.006-049
NOVA LIMA/MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E
ULTRASSONOGRAFIA
(Unidades, Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de radiologia e ultrassonografia no HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL (denominado novo HEMU), gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, conforme preconizado nas Portarias nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria 453, de 01 de julho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológicas, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes da unidade acima.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de radiologia e ultrassonografia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

POSTOS DE TRABALHO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	QUANTIDADE
Ultrassonografista Ginecológico/Obstétrico – Plantonista presencial (todos os dias da semana)	01 SD* 01 SN*
Ultrassonografista Ginecológico/Obstétrico/Pediátrico para exames eletivos (de segunda-feira a domingo, das 7:00h às 13:00h)	01
Ultrassonografista Pediátrico para exames eletivos (de segunda-feira a domingo, das 7:00h às 13:00h)	01

*SD: Serviço Diurno | *SN: Serviço Noturno

OBS 1: A CONTRATANTE cederá o quantitativo de 05 servidores para integração lotada na referida unidade de saúde, os quais devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA.

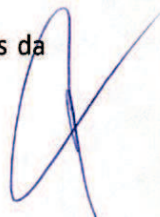
Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterrupto 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

Cumpre destacar, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de responsável técnico pelo serviço, deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica de radiologia, registrada no CRM. O médico radiologista poderá ser nomeado responsável técnico para, no

máximo, 2 (dois) serviços de Radiologia, simultaneamente, conforme disposto no item 3.20 do regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 453/98.

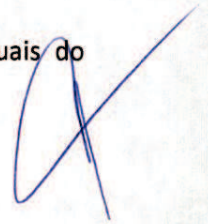
2.1. O trabalho do radiologista e ultrassonografista abrangerá as seguintes funções:

- a. Atuação de médico radiologista em diagnóstico por imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens e conclusões, que são registradas no laudo médico;
- b. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- c. Garantir atendimento igualitário aos usuários;
- d. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente. Responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
- e. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia pediátrica, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas;
- f. Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx Convencional da pediatria e da obstetrícia) sempre que necessário, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;
- g. Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista;
- h. Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;
- i. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;
- j. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- k. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (radiologia e ultrassonografia), bem como mantê-los atualizados;
- l. Promover educação permanente com a equipe médica;
- m. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- n. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- o. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.



- p. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.
- q. Interagir com a equipe médica Coordenações, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- r. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para o ato anestésico;
- s. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- t. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- u. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- v. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- w. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- x. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- y. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- z. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- aa. Participar da elaboração, divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- bb. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- cc. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela e Diretoria do CONTRATANTE;
- dd. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- ee. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

3.1. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI, UCIN E PRONTO SOCORRO:

- Quando houver impedimento técnico para a realização da Raio X e Ultrassonografia para o procedimento, interagir com o médico solicitante esclarecendo os motivos e alinhando condutas.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em radiologia e ultrassonografia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR;
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR;
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR;
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR;
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR;
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR;
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos;
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI;
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR;
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020); e
- y. LEI N. º 15.802 – NT. N. º 17/2014/CBMGO – Brigada de incêndio.
- z. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - CFM:
 - aa. Série Pactos da Saúde vol 6 - NIR;
 - bb. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
 - cc. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
 - dd. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções
 - ee. Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020): LEI N. º 15.802 - NT. N. º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

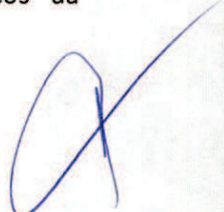
REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.



5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de radiologia e ultrassonografista necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

b. Os POP deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função dos médicos em radiologia e ultrassonografia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os serviços médicos em radiologia e ultrassonografia atuam.

c. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

d. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).

Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;

Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS);

Atender aos procedimentos internos da unidade;

e. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

f. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);

- g. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- h. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- i. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- j. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- k. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- l. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- n. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- o. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- p. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- q. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- r. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

- s. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- t. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/GO com a CONTRATANTE e, caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa;
- u. Encaminhar subsídios e atender as solicitações de prestações de informações sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO;
- v. Em caso de esquecimento da senha referente ao certificado digital, fica a CONTRATADA responsável pela aquisição do novo certificado digital de cada colaborador;
- w. Deverá a CONTRATADA encaminhar a listagens com nomes das equipes de trabalho para a CONTRATANTE, bem como o respectivo cartão de vacinação atualizado, para que o mesmo venha a contar a imunização da equipe, sendo possível a não permissão da CONTRATADA de se manter no local de trabalho até a atualização do mesmo.
- x. Deverá a CONTRATADA fornecer e manter a obrigatoriedade de sua equipe quanto ao uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como em relação a todas as normas contidas na NR 32, sempre que seu colaborador estiver exposto a um risco inerente a sua atividade sendo a possibilidade de a CONTRATANTE à notificação de ato faltoso quanto à sua inobservância;
- y. Deverá a CONTRATADA participar de todas as campanhas internas, sejam treinamentos, palestras e imunização realizadas pela CONTRATANTE, quando estas acontecerem nas dependências da unidade da CONTRATANTE.

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
 - a. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
 - b. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
 - c. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

d. Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

e. Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

Carteira de vacinação;

Evidências educação continuada;

Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.5.3. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

Listagem de pacientes acompanhados;

Relatório de procedimentos cirúrgicos realizados;

- Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- Passagem de plantões;
- Escala de trabalho, incluindo os preceptores;
- Lista de presença das escalas devidamente assinadas.

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- Atestado de capacidade técnica.

8. VALORES DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	VALOR
Ultrassonografista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana	R\$ 1.850,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana	R\$ 2.000,00 Plantão de 12 horas
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 925,00 (proporcional a meio plantão)
Ultrassonografista presencial para exames eletivos (sábado e domingo, das 7:00h até às 13:00h)	R\$ 1.000,00 (proporcional a meio plantão)
Coordenador Médico/RT (20 horas semanais)	R\$ 10.000,00

OBS.1: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

De Nova Lima/MG para Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2022.

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A
CNPJ: 20.231.343/0001-74

Flávio Francisco Albuquerque dos Santos
CPF: 952.680.905-00

20.231.343/0001-74

SERMEP SERVIÇOS
MÉDICOS S.A

Al. Oscar Niemeyer, 400, Vale
do Sereno - CEP 34.006-049

NOVA LIMA/MG

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022 – HEMU

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA em prol do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ: 20.231.343/0001-74

ÍNDICE

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

TERMO DE REFERÊNCIA: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Responsável técnico registrado no CRM;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Empresa devidamente registrada no CRM;
- Atestado de capacidade técnica.

DA PROPOSTA DE PREÇOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			B A
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1672013521	NOME FLAVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 559477783 SSP BA		
	CPF 952.680.905-00		DATA NASCIMENTO 24/01/1978
	FILIAÇÃO ELIEZER FRANCISCO DOS SANTO S SONIA ALBUQUERQUE DOS SANTO S		
	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. B
N° REGISTRO 01118248090	VALIDADE 08/01/2024	1ª HABILITAÇÃO 26/01/1999	
EN 1672013521	OBSERVAÇÕES		
	ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 14/01/2019	
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		01800141074 BA509986940
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato:

OUTORGANTE: SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ nº: 20.231.343/0001-74, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 401, bairro Vale do Sereno, no município de Nova Lima/MG - CEP 34.006-049, representada por seu Diretor Presidente, SR. JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-08, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 445, apto 1802D, Bairro JK, Contagem/MG, CEP nº 32.310-010, nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADO: FLÁVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 952.680.905-00, com endereço profissional à Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 401, bairro Vale do Sereno, no município de Nova Lima/MG - CEP 34.006-049, Telefone: (31) 9991-8377, endereço eletrônico: flavio@grupolivemed.com.br;

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes para a representação em licitações, podendo requer vista dos documentos e propostas, manifestar em nome da empresa, formular lances verbais, negociar preços, interpor e desistir de recursos, rubricar e assinar atas, assinar declarações, propostas de preços e cartas de credenciamento, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Comissão de Licitação, assinar Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, requerer reajuste de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame e demais atos do procedimento licitatório, como também, na execução do contrato e/ou ata de registro de preços, em nome da outorgante.

Esta procuração possui prazo indeterminado.

Nova Lima, 19 de dezembro de 2022

JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:092793956
88

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2022.12.19 13:07:19 -03'00'

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A

CNPJ: 20.231.343/0001-74

João Pedro Laurito Machado

CPF: 092.793.956-88

Diretor Presidente



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100451244

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
	046	1	1	TRANSFORMACAO
	2005	1	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRUMADINHO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Junho 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MAGUIRY DE SAUS A. ROMERO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/459.519-6	MGP2100451244	04/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.231.343/0001-74 - REALIZADA EM 10 DE MAIO
DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL: 10 de maio de 2021, às 9:00 (nove) horas, na sede da sociedade, situada na Rua Presidente Vargas nº 285, Loja 02, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, ante o comparecimento de todos os sócios nos termos do §2º do art. 1.072 do Código Civil e art. 124, §4º da Lei 6.404/76.

3. PRESENCAS: Compareceu à assembleia o sócio da sociedade limitada unipessoal Sr. **MARIO CALIARI CORTELETTI**, inscrito no CPF nº 105.472.847-05.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **MARIO CALIARI CORTELETTI** e secretariado pelo Sr. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO**

5. ORDEM DO DIA: i) aprovação da cessão de 50% das quotas integrativas do capital social pertencente ao sócio **MARIO CALIARI CORTELETTI** ao sócio **MC2 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 101, Vila da Serra, Nova Lima/MG CEP nº 34.006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.923/0001-41 e registrada perante a Junta Comercial do Estado De Minas Gerais sob o NIRE 3121201770-1, neste ato representado por seu sócio administrador **MARIO CALIARI CORTELETTI**, inscrito no CPF nº 105.472.847-05; (ii) deliberar pela transformação da **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP (“SERMEP”)** em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos do artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76 e artigo 1.113 e seguintes da Lei 10.406/2020, com a consequente conversão de suas quotas em ações ordinárias e preferências com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; (iii) aprovação da Minuta do Estatuto Social consolidado; (iv) designar e nomear os Diretores da Sociedade; (vi) outros assuntos afins aos tópicos anteriores.

6. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas as seguintes deliberações, todas por unanimidade: i) Aprovada a cessão de 50% das quotas integrativas do capital social pertencente ao sócio **MARIO CALIARI CORTELETTI** ao sócio **MC2 PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 101, Vila da Serra, Nova Lima/MG CEP nº 34.006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.923/0001-41 e registrada perante a Junta Comercial do Estado De Minas Gerais sob o NIRE 3121201770-1, neste ato representado por seu sócio administrador **MARIO CALIARI CORTELETTI**, inscrito no CPF nº 105.472.847-05; (iii) Aprovada a transformação da **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** em Sociedade Anônima de Capital Fechado, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do art. 220 da lei 6.404/76, passando a sociedade a operar sob a denominação de **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, sendo certo que a transformação de tipo societário ora aprovada não importará em solução de continuidade da **SERMEP**, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social e a mesma escrituração comercial e fiscal;



(ii.a) Em virtude da transformação, a Companhia passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº da Lei nº. 6.404/76; **(ii.b)** Fica mantido o Capital Social no montante de R\$ 3.565.538,00 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais), será dividido em 3.565.538 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito ações ordinárias e nominativas valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada; **(iii)** Aprovada, também por unanimidade, a Minuta do Contrato Social, cujo conteúdo encontra-se no Anexo I da presente Ata. **(iv)** Em conformidade com os termos do Estatuto Social da Companhia a administrada por dois Diretores Estatutários ficando eleitos para os cargos, todos com mandato de 3 (três) anos os Srs. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco nº 445, apto 1802D, Bairro JK, Contagem/MG CEP nº 32310-010 inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-88 e **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 210, apto 1.603, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-074 inscrito no CPF sob o nº 091.272.826-43; **(iv.a)** Registrar que os membros da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, (a) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura do Termo de Posse que constitui o Anexo à presente ata.

v) Do exposto, dá-se por efetivamente transformada a **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** em Sociedade Anônima de Capital Fechado, passando a sociedade a operar sob a denominação de **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, com o cumprimento de todas as formalidades legais, cabendo ao Diretores ora nomeados proceder a atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação em sociedade anônima, informando sua nova denominação social.

7. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos para os devidos fins legais.

8. ENCERRAMENTO: Os trabalhos foram suspensos para lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e subscrita por todos os presentes, sem restrições ou ressalvas, no competente "Livro de Atas das Assembleias Gerais", nos termos do artigo 100, inciso IV, da Lei nº 6.404/76. Agradecendo a todos os partícipes, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia.



O Sr. Presidente declara, para os devidos fins, que a presente cópia da Ata da Assembleia é uma reprodução fidedigna e integral daquela transcrita em livro próprio, atestando sua autenticidade.

Brumadinho/MG, 10 de maio de 2021.

Assinam a presente ata digitalmente, como Presidente da Mesa, Sr. **MARIO CALIARI CORTELETTI** e secretariados pelo Sr. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO**; os acionistas conforme listados no Boletim de Subscrição e como advogado: **DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA – OAB/MG 99.713.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 5/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/459.519-6	MGP2100451244	04/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 6/25

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CAPÍTULO I – Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º A Companhia terá por denominação social **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A** é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelo presente **ESTATUTO SOCIAL**, bem como pelas disposições legais aplicáveis e adotará o nome fantasia de **“GRUPO LIVE MED”**.

Artigo 2º A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços médicos realizados nas sedes das tomadoras ou em locais designados por estas, compreendendo, mas não se limitando, a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividades de apoio a gestão de saúde, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares e a locação, compra, venda e incorporação de bens móveis e imóveis.

Artigo 3º A sociedade tem sede social situada na Rua Presidente Vargas nº 285, Loja 02, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000 e, o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer ações é o da Comarca de Brumadinho/MG com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, ou outras dependências no país ou no exterior, por ato ou deliberação dos acionistas.

Parágrafo Segundo: A Companhia possui uma filial sediada na Rua Ministro Orozimbo Nonato nº 102, sl. 910B, Bairro Vila da Serra Nova Lima/MG, CEP 30.006.053, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0002-55.

Artigo 4º A empresa iniciou suas atividades em 28/03/2014 sendo sua duração por prazo indeterminado.



CAPÍTULO II – Capital e Ações

Artigo 5º O capital social no valor de R\$ 3.565.538,00 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais), será dividido em 3.565.538 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito ações ordinárias nominativas, sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Artigo 6º A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária.

Artigo 7º Cada acionista terá o direito de preferência de subscrever ações, se e quando emitidas, na igual proporção de sua participação no capital social, nos termos da lei.

Artigo 8º No caso de alienação de ações, sob qualquer forma, os demais acionistas terão preferência na aquisição das ações, em igualdade de condições com terceiros, respeitadas as disposições existentes nos Acordos de Acionistas existentes na Companhia, e, somente no caso de desistência de seus direitos preferenciais, é que as ações objeto da venda poderá ser negociadas com terceiros.

Parágrafo primeiro. Caso qualquer acionista deseje exercer seu direito de preferência, deverá se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as ações ofertadas.

Parágrafo segundo. É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade e aos acionistas, a cessão e transferência por preço inferior àquele constante da comunicação ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Artigo 9º Por deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos termos do art. 30, §1º, da Lei 6.404/76, inclusive mediante a utilização de lucros acumulados ou capital excedente, sem redução do Capital integralizado.

Artigo 10º As ações não poderão ser objeto de garantia em operação financeira de qualquer natureza e/ou ainda nomeadas a penhora por dívidas dos acionistas, salvo se deliberado de forma diversa pelos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.



Artigo 11 Por autorização do art. 36 da Lei 6.404/76 o presente Estatuto impõe as seguintes limitações à circulação das ações nominativas que conforme sua forma de aquisição obedecerá às seguintes condições:

- I. O Acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá, inicialmente, oferecer suas ações nominativas aos acionistas remanescentes, que terão preferência em adquiri-las, na mesma proporção de sua participação no Capital Social.
- II. Caso os acionistas remanescentes declinarem de seu direito de preferência, as ações nominativas poderão ser cedidas livremente a terceiros.
- III. A admissão do terceiro interessado deverá ser previamente autorizada pelos demais Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária e que representem a maioria das Ações com direito a voto, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações nas condições descritas no Artigo 11.

Parágrafo Primeiro - Os Acionistas poderão optar ainda pela aquisição das ações pela própria Companhia, mantendo as mesmas em Tesouraria, conforme previsão do Artigo 9º.

Parágrafo Segundo - O Acionista ou terceiro receberá dos Acionistas adquirentes, ou da Companhia na hipótese Artigo 11, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, o valor correspondente à sua participação no Capital Social da entidade, ou em prazo maior respeitando sempre a capacidade de pagamento da Companhia.

Capítulo III - Administração da Sociedade

Artigo 12 A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 Diretores Estatutários, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem denominação definida.

Artigo 13 Os Diretores serão eleitos por maioria de votos, para um mandato de 3 (três) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão pessoas naturais, residentes no País, sendo ou não acionistas da empresa.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão empossados, pelo Conselho de Administração no mesmo ato que os eleger, ou, posteriormente, através de reunião deste ou assinatura de termo próprio no livro de "Registro de Atas do Conselho de Administração" e permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.



Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral, por maioria de votos, fixará as atribuições dos diretores.

Artigo 14 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes aos seus interesses.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Presidente:

- I. representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo;
- II. prestar contas ao Conselho de Administração, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios;
- III. dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores e administradores não estatutários;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos;
- VI. representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional;
- VII. acompanhar as metas orçamentárias da Companhia;
- VIII. elaborar, sob orientação do Conselho de Administração o planejamento comercial e orçamentário da Companhia;

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor:

- I. dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, coligadas e filiais, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia;
- II. acompanhar as metas orçamentárias da Companhia juntamente com o Diretor-Presidente;
- III. exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas, coligadas e filiais;
- IV. criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão tecnológica da empresa mais efetiva, reduzindo custos e aumentando a eficiência dos sistemas;
- V. alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;
- VI. criar e manter padrões de desenvolvimento tecnológico, de operação sistêmica e análise de performance;
- VII. administrar, gerir e superintender a produção dos serviços ofertados pela Companhia;



- VIII. administrar, gerir e coordenar os setores técnicos, comercial e operacional das unidades de negócios da Companhia;
- IX. administrar, gerir e superintender o acervo técnico geral da Sociedade.

Artigo 15 Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá o novo Diretor para completar o mandato do substituído ou indicará um dentre os Diretores, para assumir a função do cargo vago, continuando o indicado a ter apenas um voto nas Reuniões de Diretoria e optando pela remuneração de um dos seus cargos.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, o substituto será escolhido entre os demais pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”.

Artigo 17 Respeitando o disposto no Artigo 19, a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como todos os atos que criem obrigações para a sociedade, ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive os contratos em geral, cheques, notas promissórias, emissão e aceite de letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, as confissões de dívida, contratos de abertura de crédito e outros do mesmo gênero, só serão válidos, em relação à sociedade, se assinados conjuntamente por dois Diretores, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, com poderes especiais para isso.

Parágrafo Único. É vedado a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias pessoais físicas ou jurídicas.

Artigo 18 A constituição de procuradores para representar a sociedade será feita por 2 (dois) Diretores, mencionando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato.

Parágrafo único. O mandato com cláusula “ad judicium”, para o foro judicial ou administrativo, poderá ser outorgado por apenas 1 Diretor e poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 19 Os Diretores poderão, observadas as políticas gerais traçadas pelos acionistas controladores e respeitado o disposto na Lei e no presente Estatuto, especificamente nos artigos 12 a 18, praticar todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento e evolução da sociedade.

Artigo 20 Compete à Assembleia Geral fixar o valor global e anual, da remuneração a ser distribuída aos da Diretoria.



Capítulo IV - Responsabilidade dos Administradores

Artigo 21 Os Administradores respondem perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 22 A Sociedade assegurará aos membros e ex-membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas aqui designadas, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Único: Se o membro do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Sociedade de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

Capítulo V – Assembleia Geral

Artigo 23 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável, e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

Artigo 24 A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou pelo acionista, na forma da legislação aplicável.

Artigo 25 Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Mesa composta por um Diretor da Sociedade, que presidirá os trabalhos, e por um Secretário indicado pelo Presidente, competindo a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável, por maioria absoluta de votos.

Artigo 26 Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias legalmente previstas:



- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) alterar o Estatuto Social da Sociedade;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições e honorários, observado o presente Estatuto Social;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) avaliar anualmente o desempenho dos Diretores, observados a exposição dos atos de gestão quanto à licitude e eficácia da ação administrativa, a contribuição para o resultado do exercício e a consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Negócios da Companhia e atendimento à Estratégia de Longo Prazo;
- f) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis;
- g) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- h) aprovar o plano de investimento e o Orçamento Anual da Sociedade, bem como suas alterações e revisões; e,
- i) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Artigo 27 A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos uma única vez. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, somente se instalado nas hipóteses e na forma prevista no artigo 161, parágrafo 2º e 3º da Lei 6.404/76. O Conselho Fiscal, quando eleito, tomará posse no mesmo ato ou Assembleia, que o eleger.

Parágrafo Primeiro. Previamente à sua eleição o indicado ao cargo de Conselheiro Fiscal deverá subscrever declaração, atestando que preenche os requisitos técnicos e legais específicos e que não está inserido em nenhum caso de vedação ou impedimento legal para assunção do referido cargo, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Segundo. As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o valor mínimo determinado no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



de 1976.

Capítulo VII - Exercício Social

Artigo 28 O Exercício Social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, atendidas as prescrições da legislação aplicável.

Artigo 29 O Lucro Líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até o limite previsto na legislação aplicável;
- b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, ajustado na forma legal, a título de dividendos aos acionistas; e,
- c) o remanescente, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva poderá declarar dividendos intermediários e/ou intercalares e/ou Juros sobre Capital Próprio, à conta de reserva de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários.

Parágrafo Segundo. As importâncias declaradas e pagas ou creditadas a título de Juros sobre o Capital Próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo estatutário, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. No caso de não ser fixada a data ou prazo para pagamento, os dividendos ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias da data de sua declaração e se não reclamados, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Sociedade

Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação

Artigo 30 A sociedade dissolver-se-á em ocorrendo uma das hipóteses previstas no Art. 206 da Lei 6.404/76, ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 60% (sessenta por cento) do Capital Social com direito a voto, procedendo-se a liquidação de acordo com as determinações legais, ou por integral consecução do propósito específico da Companhia.

Artigo 31 A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação, elegendo, na ocasião, os liquidantes e o Conselho Fiscal para atuação no período correspondente.



Capítulo IX– Da Alienação das Ações

Artigo 32 A transferência de Ações, conforme estabelecido no artigo 11, observada a forma de aquisição obedecerá às seguintes condições:

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos acionistas ordinários a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alterando sua titularidade nos livros próprios.

Parágrafo Segundo. O acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá oferecer suas ações aos acionistas ordinários, que terão preferência em adquiri-las, na mesma proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro. O acionista retirante receberá dos acionistas adquirentes, em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, o valor correspondente à sua participação no Capital Social, ou em prazo maior respeitando sempre a capacidade de pagamento da Companhia.

Parágrafo Quarto. Caso os acionistas remanescentes declinem de seu direito de preferência, as ações deverão ser adquiridas pela Companhia que as manterá em tesouraria, conforme o permissivo legal.

Parágrafo Quinto. A admissão do terceiro interessado deverá ser previamente autorizada pelos sócios remanescentes, que representem a maioria do capital social, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações, nas condições descritas no parágrafo terceiro desta cláusula.

Cláusula X - Da Sucessão Societária

Artigo 33 A Companhia não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, em virtude de morte ou incapacidade de quaisquer acionistas, desde que os demais queiram prosseguir com o empreendimento.

Parágrafo Único: Ocorrendo quaisquer destes eventos, as ações pertencentes ao acionista falecido, interdito ou incapaz serão liquidadas e os valores pagos aos seus herdeiros ou curador, mediante aprovação por maioria do capital social remanescente.

Artigo 34 Em caso de liquidação das ações o acionista receberá sua apuração dos haveres em no mínimo 12 (doze) parcelas mensais iguais, cujo valor correspondente de sua participação no Capital Social da Sociedade, que será calculado da seguinte forma:

$P = VCS \times (pp)\%$, onde:



P = Valor da participação alienanda
VPL = Valor do Patrimônio Líquido da Companhia
(pp)% = razão entre o número de ações do acionista, calculado sobre o número total de ações da Companhia

$$P = \frac{VPL}{(N^{\circ} \text{ de Ações do Acionista} / N^{\circ} \text{ de Ações Totais})}$$

Parágrafo Único: As parcelas serão corrigidas pelo fator utilizado para a correção da Caderneta de Poupança, a partir do mês em que o sócio retirante efetivamente, deixar a sociedade.

Capítulo XI - Disposições Transitórias

Artigo 35 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente.

Artigo 36 Todo e qualquer conflito ou controvérsia, decorrente ou relacionado a este Estatuto ou à Companhia ("Conflito"), será resolvido por arbitragem, administrada e realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por 3 (três) árbitros, nomeados conforme disposto no referido Regulamento. A arbitragem será realizada em Belo Horizonte, MG, em língua portuguesa e segundo a legislação brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

Parágrafo Único: Os acionistas devem manter confidenciais todas e quaisquer informações referentes ao Conflito e ao procedimento arbitral.

Artigo 37 Na hipótese do Regulamento da CAMARB ser omissos quanto a quaisquer aspectos procedimentais, as omissões serão supridas pelo Tribunal Arbitral por referência: (a) a Lei Federal 9.307/96 (Lei de Arbitragem); e (b) a Lei 13.105/2015. (Código de Processo Civil Brasileiro), nesta ordem.

Artigo 38 As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Artigo 39 Os acionistas reconhecem que qualquer um deles poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo, antes do início da arbitragem, sendo que o pedido de tal medida, antes do início da arbitragem não deverá ser considerado inconsistente ou uma renúncia a qualquer uma das disposições contidas neste capítulo, e não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem.



Parágrafo Primeiro. Para a finalidade prevista no artigo acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei de Arbitragem.

Brumadinho/MG, 10 de maio de 2021.

Assinam digitalmente como acionistas: MARIO CALIARI CORTELETTI E MC2 PARTICIPAÇÕES S.A, neste ato representada por seu Sócio Administrador: Mario Caliari Corteletti

ADVOGADO: DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA – OAMB/MG 99.713



ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 31/03/2021 - LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS DA SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A. ("COMPANHIA")

Em virtude da transformação da "SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA." em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de "SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A", as 3.565.538 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito ações ordinárias e nominativas sem valor nominal e com valor de emissão de R\$ 1,00 (um) real, já totalmente subscritas e integralizadas, ficam assim distribuídas entre os acionistas:

Acionista	nº de Ações	% no Capital Social	Valor
Ações Ordinárias			
MC2 PARTICIPAÇÕES LTDA , com sede na Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 101, Vila da Serra, Nova Lima/MG CEP nº 34.006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.923/0001-41 e registrada perante a Junta Comercial do Estado De Minas Gerais sob o NIRE 3121201770-1, neste ato representado por seu sócio administrador MARIO CALIARI CORTELETTI , inscrito no CPF nº 105.472.847-05	1.782.769	50%	R\$ 1.782.769,00
MARIO CALIARI CORTELETTI , brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer nº 804, apto 101, T2 (Acqua) Vila da Serra, Nova Lima/MG CEP nº 34.006-056, nascido em 22 de maio de 1985, natural de Colatina/ES, inscrito no CPF sob o nº 105.472.847-05 e portador da Cédula de identidade nº 1.945.715/SPTC-ES;	1.782.769	50%	R\$ 1.782.769,00

Brumadinho, 10 de maio de 2021

MARIO CALIARI CORTELETTI
Presidente da Mesa

JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO
Secretário da Mesa

MARIO CALIARI CORTELETTI
Acionista

MC2 PARTICIPAÇÕES LTDA
p/p Mario Caliar Corteletti

Assinam digitalmente o presente Boletim de Subscrição o Presidente da Mesa, o Sr. Secretário e os acionistas acima qualificados.



**ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM
10/05/2021
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

Neste ato e na melhor forma de direito (I) Srs. JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco nº 445, apto 1802D, Bairro JK, Contagem/MG CEP nº 32310-010 inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-88 que assina o termo de posse na condição de Diretor Presidente e **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 210, apto 1.603, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-074 inscrito no CPF sob o nº 091.272.826-43 que assina o termo de posse na condição de Diretor sem denominação específica, sendo que todos foram eleitos como membros titulares da Diretoria Estatutária da **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A** com sede social na Rua Presidente Vargas nº 285, Loja 02, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74 (“Companhia”), declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomam posse dos seus respectivos cargos na Diretoria Estatutária Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.
Brumadinho, 10 de maio de 2021

DIRETORES:

JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO
Diretor Presidente

ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES
Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/459.519-6	MGP2100451244	04/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

21/07/2021

pág. 21/25

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA , com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 99713, expedida em 04/06/2021, inscrito no CPF nº 828.521.036-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONSOLIDACAO - 11 página(s)
2. BOLETIM - 2 página(s)

Belo Horizonte/MG , 04 de junho de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, de NIRE 3130013971-9 e protocolado sob o número 21/459.519-6 em 08/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300139719, em 10/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.521.036-72	DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de junho de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/459.519-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Nourival de Souza Resende Filho em 10/06/2021, às 17:29 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 10/06/2021, às 17:29 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 10/06/2021, às 17:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/459.519-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MAGISTRE E DE DADO E NOMINE

pág. 24/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300139719 em 10/06/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 214595196 - 08/06/2021. Autenticação: 9B633C8811509D60DBD968DE845502A24E58CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/459.519-6 e o código de segurança yk6F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300139719

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2287846840

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		048	1	RE-RATIFICACAO

NOVA LIMA

Local

5 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9452601 em 06/07/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 223273902 - 30/06/2022. Autenticação: 1C92462A3B2C8DEBFBC5BE624855D2764ED8AC1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/327.390-2 e o código de segurança wuWf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/327.390-2	MGN2287846840	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
CNPJ Nº 20.231.343/0001-74
NIRE Nº 3130013971-9
("Companhia")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: 08 de junho de 2022, às 10:00hs (dez horas), na sede da sociedade, situada em Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, pavmto: 4; sala: 401; quadra: 00001; lote: 010A, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-049.

2. PRESENÇA: Presentes os acionistas detentores da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas nesta Ata e no respectivo no "Livro de Presença de Acionistas", nos termos do artigo 127 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), arquivado na sede da Companhia.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação dos anúncios ou sanada qualquer a inobservância dos prazos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, conforme o disposto no artigo 124, §4º da mesma Lei, em decorrência de estarem presentes todos os acionistas da Companhia, conforme assinaturas nesta Ata e no respectivo "Livro de Presença de Acionistas", nos termos do artigo 127 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), arquivado na sede da Companhia.

4. MESA: Presidente: **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO** e secretariado por **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES.**

5. ORDEM DO DIA: Rerratificação do Termo de Posse da Diretoria Estatutária, anexo à **Ata Assembleia Geral de Transformação da SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, realizada em 10/05/2021 e Protocolo JUCEMG nº 214595196 de 08 de junho de 2021 a fim de sanar erro material, nos termos do art. 117 da IN DREI 81/2020.

6. DELIBERAÇÕES: Após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade rerratificaram o Termo de Posse da Diretoria para corrigir erro material na redação do endereço do Diretor Presidente, Sr. **João Pedro Laurito Machado**. Com a rerratificação aprovada, o endereço do Diretor eleito deverá constar no Termo de Posse com a seguinte redação: *"Avenida Marechal Castelo Branco nº 445, apto 2004, Bairro JK, Contagem/MG CEP nº 32310-010"*.

7. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
CNPJ Nº 20.231.343/0001-74
NIRE Nº 3130013971-9
(“Companhia”)

e determinaram aos Diretores que procedam a atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a rerratificação do Termo de Posse conforme deliberação, levando esta ata perante o Registro de Empresas e que procedam as publicações legais.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

O Sr. Presidente declara, para os devidos fins, que a presente cópia da Ata é uma reprodução fidedigna e integral daquela transcrita em livro próprio, atestando sua autenticidade.

Nova Lima/MG, 08 de junho de 2022.

Assinam a presente ata digitalmente, como Presidente da Mesa, Sr. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO** e secretariado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**; assinam digitalmente como acionistas: **MARIO CALIARI CORTELETTI E MC2 PARTICIPAÇÕES S.A**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Mario Caliari Corteletti**.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
CNPJ Nº 20.231.343/0001-74
NIRE Nº 3130013971-9
("Companhia")
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Neste ato e na melhor forma de direito (I) Srs. JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco nº 445, apto 2004, Bairro JK, Contagem/MG CEP nº 32310-010 inscrito no CPF sob o nº 092.793.956-68 que assina o termo de posse na condição de Diretor Presidente e **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 210, apto 1.603, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-074 que assina o termo de posse na condição de Diretor sem denominação específica, sendo que todos foram eleitos como membros titulares da Diretoria Estatutária da **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A** com sede social situada em Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, pavmto: 4; sala: 401; quadra: 00001; lote: 010A, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74 ("Companhia"), declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e **tomam posse dos seus respectivos cargos na Diretoria Estatutária Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data.**

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Nova Lima/MG, 08 de junho de 2022.

DIRETORES:

JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO Diretor
Presidente

ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES
Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/327.390-2	MGN2287846840	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9452601 em 06/07/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 223273902 - 30/06/2022. Autenticação: 1C92462A3B2C8DEBFBC5BE624855D2764ED8AC1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/327.390-2 e o código de segurança wuWf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MEDIADATA

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, daniel da silva araujo cerqueira, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 99713, expedida em 08/06/2022, inscrito no CPF nº 828.521.036-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE - 3 página(s)

Belo Horizonte/MG , 29 de junho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: daniel da silva araujo cerqueira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9452601 em 06/07/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 223273902 - 30/06/2022. Autenticação: 1C92462A3B2C8DEBFBC5BE624855D2764ED8AC1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/327.390-2 e o código de segurança wuWf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICACAO

páa. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, de NIRE 3130013971-9 e protocolado sob o número 22/327.390-2 em 30/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9452601, em 06/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.521.036-72	DANIEL DA SILVA ARAUJO CERQUEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2022, às 18:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/327.390-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de julho de 2022

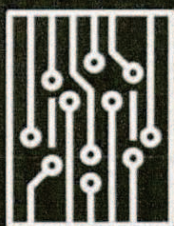


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9452601 em 06/07/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 223273902 - 30/06/2022. Autenticação: 1C92462A3B2C8DEBFBC5BE624855D2764ED8AC1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/327.390-2 e o código de segurança wuWf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

PUBLICIDADE LEGAL



Edição Digital

Publicidade legal,
conforme Lei
13.818/19

Sábado

9 de julho de 2022



**DIÁRIO DO
COMÉRCIO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
ATA DE ABERTURA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2022
 1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000. O processo nº 001/2022, em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000. O processo nº 001/2022, em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000.

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A.
 CNPJ Nº 44.102.908/0001-76 - NIRE Nº 31.000.441-86 - Companhia S.A.
ATA DE ABERTURA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2022
 1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000. O processo nº 001/2022, em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000.

AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S.A.
 CNPJ Nº 30.460.291/0001-05 - NIRE 31.000/0001-05
ATA DE ABERTURA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2022
 1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000. O processo nº 001/2022, em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000.

COOPERADORA DE ECONOMIA SOCIAL
 CNPJ Nº 20.729.090/01-42 - NIRE 31.000/0001-42
ATA DE ABERTURA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2022
 1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000. O processo nº 001/2022, em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000.

BRK Ambiental - Manso S.A.
 CNPJ Nº 24.470.000/01-00 - NIRE 31.000.100.01-00
ATA DE ABERTURA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2022
 1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000. O processo nº 001/2022, em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000.

SERMP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
 CNPJ Nº 20.213.420/0001-74 - NIRE Nº 31.000/0001-74
ATA DE ABERTURA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2022
 1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000. O processo nº 001/2022, em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000.

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A.
 CNPJ Nº 44.102.908/0001-76 - NIRE Nº 31.000.441-86 - Companhia S.A.
ATA DE ABERTURA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2022
 1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000. O processo nº 001/2022, em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000.

SERMP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
 CNPJ Nº 20.213.420/0001-74 - NIRE Nº 31.000/0001-74
ATA DE ABERTURA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2022
 1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000. O processo nº 001/2022, em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000.

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A.
 CNPJ Nº 44.102.908/0001-76 - NIRE Nº 31.000.441-86 - Companhia S.A.
ATA DE ABERTURA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2022
 1. DATA, HORA E LOCAL: Aberta em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000. O processo nº 001/2022, em 04 de junho de 2022, às 10h00 (dez horas), no endereço: Rua Santa Helena, nº 100, bairro Santa Helena, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31290-000.

POUNTO DE ENCONTRO, ANÁLISE E DEBATE SOBRE A ECONOMIA DE MINAS GERAIS.

31 99061 3178 - 3469 2098
 joao.luz@diariodocomercio.com.br
 diariodocomercio.com.br

Diário do Comércio | diariodocomercio

POUNTO DE ENCONTRO, ANÁLISE E DEBATE SOBRE A ECONOMIA DE MINAS GERAIS.

Apoiado por: **IBEF**

SUSTENTABILIDADE PÔE A SUA EMPRESA NO FRENTE DO COMÉRCIO.

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESAS JORNALÍSTICA LTDA. Nulor do jornal DIÁRIO DO COMÉRCIO. Para verificar a assinatura vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 1050-6829-4131-7463



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1D50-6B29-4131-7463> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D50-6B29-4131-7463



Hash do Documento

6FCDA1ACA21D542FA5111C9CABD542F6F511FA8553EB589764EEFA13913012DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2022 é(são) :

Luiz Carlos Mota Costa (Signatário - Diário do Comércio Empresa
Jornalistica LTDA) - 045.***.***-72 em 09/07/2022 20:26 UTC-
03:00

Tipo: Certificado Digital - DIARIO DO COMERCIO EMPRESA
JORNALISTICA LTDA - 17.279.068/0001-54





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300139719

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200917638

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NOVA LIMA

Local

10 OUTUBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9636952 em 13/10/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 225243954 - 11/10/2022. Autenticação: 5A5686E4DD21378E96CF322D1B7D57CC45D251A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/524.395-4 e o código de segurança dq2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/524.395-4	MGE2200917638	11/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

("Companhia")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: 03 de outubro de 2022, às 09:00hs (nove horas), na sede da sociedade, situada em Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, pavimento: 4; sala: 401; quadra: 00001; lote: 010A, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-049.

2. PRESENÇA: Presentes os acionistas detentores da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas nesta Ata e no respectivo no "Livro de Presença de Acionistas", nos termos do artigo 127 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), arquivado na sede da Companhia.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação dos anúncios ou sanada qualquer a inobservância dos prazos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, conforme o disposto no artigo 124, §4º da mesma Lei, em decorrência de estarem presentes todos os acionistas da Companhia, conforme assinaturas nesta Ata e no respectivo "Livro de Presença de Acionistas", nos termos do artigo 127 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), arquivado na sede da Companhia.

4. MESA: Presidente: **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO** e secretariado por **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte matéria: (i) Deliberar sobre a constituição e abertura de filial na Cidade de Governador Valadares/MG; (ii) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social.

6. DELIBERAÇÕES: Os Acionistas aprovam por unanimidade **(i)** a criação da Filial na Cidade de Governador Valadares/MG com endereço e sede Rua Dom Pedro II 689 - Sl 8 Centro A - Governador Valadares - Mg Cep: 35010090, desempenhando a filial as mesmas atividades da Matriz. Com a criação da Filial supramencionada, fica acrescido ao artigo 3º do Estatuto Social, o parágrafo sétimo, com a seguinte redação:

Artigo 3º (...)

(...)

Parágrafo Sétimo: A Companhia possui filial na Cidade de Governador Valadares, com endereço na Rua Dom Pedro II 689 - Sl 8, bairro Centro A, Governador Valadares/MG, CEP: 35010090. (Filial Governador Valadares).

(ii) Aprovam os acionistas, neste ato a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que constitui o Anexo I à presente Ata; **(iii)** Dar por efetivadas as deliberações aprovadas cabendo à Diretoria da Sociedade proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

("Companhia")

7. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos para os devidos fins legais.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

O Sr. Presidente declara, para os devidos fins, que a presente cópia da Ata é uma reprodução fidedigna e integral daquela transcrita em livro próprio, atestando sua autenticidade.

Nova Lima/MG, 03 de outubro de 2022.

Assinam a presente ata digitalmente, como Presidente da Mesa, Sr. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO** e secretariado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**; assinam digitalmente como acionistas: **MARIO CALIARI CORTELETTI E MC2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Mario Caliar Corteletti**.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CAPÍTULO I – Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º A Companhia terá por denominação social **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A** é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelo presente **ESTATUTO SOCIAL**, bem como pelas disposições legais aplicáveis e adotará o nome fantasia de **“GRUPO LIVE MED”**.

Artigo 2º A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços médicos, bem como, atividades de atenção à saúde humana realizada por todo e qualquer profissional da área da saúde, realizados nas sedes das tomadoras ou em locais designados por estas, compreendendo, mas não se limitando a: 1 - atividade médica ambulatorial; 2- atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para a urgências; 3 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 4 - atividades de apoio a gestão de saúde, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 5 - atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; 6 – atividade de telemedicina e teleatendimento; 7 - Serviços móveis de atendimento a urgências comum e UTI móvel, bem como, locação de equipamentos para a realização dos serviços móveis de atendimento.

Artigo 3º A sociedade tem sede social situada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, pavmto: 4; sala: 401; quadra: 00001; lote: 010A, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-049 e, o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer ações é o da Comarca de Nova Lima/MG com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, ou outras dependências no país ou no exterior, por ato ou deliberação dos acionistas.

Parágrafo Segundo: A Companhia possui uma filial sediada na Rua Presidente Vargas nº 285, Loja 02, Bairro Centro, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000 (Filial Brumadinho).

Parágrafo Terceiro: A Companhia possui filial na Cidade de São Joaquim de Bicas/MG, com endereço na Avenida José Gabriel de Resende, nº 657, LOTE 00004 QUADRA00076, Bairro Tereza Cristina II, CEP 32.920-970 (Filial São Joaquim de Bicas).

Parágrafo Quarto: A Companhia possui filial na Cidade de Goiânia/GO, com endereço na Avenida D, esquina com Rua 09, Quadra G-11, Lote 01, Número 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040 (Filial Goiânia).

Parágrafo Quinto: A Companhia possui filial na Cidade de Águia Branca/ES, com endereço na Rua Vista Linda, nº 75, andar 01, apartamento 103, Bairro João Paulo II, CEP 29795000. (Filial Águia Branca).

Parágrafo Sexto: A Companhia possui filial na Cidade de Vitória/ES, com endereço na Avenida Leitão da Silva 389, SI 503 do Ed. Viking, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-045 - (Filial Vitória)



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Parágrafo Sétimo: A Companhia possui filial na Cidade de Governador Valadares, com endereço na Rua Dom Pedro II 689 - Sl 8, bairro Centro A, Governador Valadares/MG, CEP: 35010090. (Filial Governador Valadares).

Artigo 4º A empresa iniciou suas atividades em 28/03/2014 sendo sua duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – Capital e Ações

Artigo 5º O capital social no valor de R\$ 3.565.538,00 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais), será dividido em 3.565.538 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito ações ordinárias nominativas, sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Artigo 6º A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária.

Artigo 7º Cada acionista terá o direito de preferência de subscrever ações, se e quando emitidas, na igual proporção de sua participação no capital social, nos termos da lei.

Artigo 8º No caso de alienação de ações, sob qualquer forma, os demais acionistas terão preferência na aquisição das ações, em igualdade de condições com terceiros, respeitadas as disposições existentes nos Acordos de Acionistas existentes na Companhia, e, somente no caso de desistência de seus direitos preferenciais, é que as ações objeto da venda poderá ser negociadas com terceiros.

Parágrafo primeiro. Caso qualquer acionista deseje exercer seu direito de preferência, deverá se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as ações ofertadas.

Parágrafo segundo. É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade e aos acionistas, a cessão e transferência por preço inferior àquele constante da comunicação ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Artigo 9º Por deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos termos do art. 30, §1º, da Lei 6.404/76, inclusive mediante a utilização de lucros acumulados ou capital excedente, sem redução do Capital integralizado.

Artigo 10º As ações não poderão ser objeto de garantia em operação financeira de qualquer natureza e/ou ainda nomeadas a penhora por dívidas dos acionistas, salvo se deliberado de forma diversa pelos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Artigo 11 Por autorização do art. 36 da Lei 6.404/76 o presente Estatuto impõe as seguintes limitações à circulação das ações nominativas que conforme sua forma de aquisição obedecerá às seguintes condições:

I. O Acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá, inicialmente, oferecer suas ações nominativas aos acionistas remanescentes, que terão preferência em adquiri-las, na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

II. Caso os acionistas remanescentes declinarem de seu direito de preferência, as ações nominativas poderão ser cedidas livremente a terceiros.

III. A admissão do terceiro interessado deverá ser previamente autorizada pelos demais Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária e que representem a maioria das Ações com direito a voto, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações nas condições descritas no Artigo 11.

Parágrafo Primeiro - Os Acionistas poderão optar ainda pela aquisição das ações pela própria Companhia, mantendo as mesmas em Tesouraria, conforme previsão do Artigo 9º.

Parágrafo Segundo - O Acionista ou terceiro receberá dos Acionistas adquirentes, ou da Companhia na hipótese Artigo 11, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, o valor correspondente à sua participação no Capital Social da entidade, ou em prazo maior respeitando sempre a capacidade de pagamento da Companhia.

Capítulo III - Administração da Sociedade

Artigo 12 A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 Diretores Estatutários, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem denominação definida.

Artigo 13 Os Diretores serão eleitos por maioria de votos, para um mandato de 3 (três) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão pessoas naturais, residentes no País, sendo ou não acionistas da empresa.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão empossados no mesmo ato que os eleger, ou, posteriormente, através de termo próprio no livro de “Registro de Atas” e permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral, por maioria de votos, fixará as atribuições dos diretores.

Artigo 14 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes aos seus interesses.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Presidente:



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

("Companhia")

- I. representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo;
- II. prestar contas à Assembleia Geral, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios;
- III. dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores e administradores não estatutários;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos;
- VI. representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional;
- VII. acompanhar as metas orçamentárias da Companhia;
- VIII. elaborar, sob orientação da Assembleia Geral o planejamento comercial e orçamentário da Companhia;

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor:

- I. dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, coligadas e filiais, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia;
- II. acompanhar as metas orçamentárias da Companhia juntamente com o Diretor-Presidente;
- III. exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas, coligadas e filiais;
- IV. criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão tecnológica da empresa mais efetiva, reduzindo custos e aumentando a eficiência dos sistemas;
- V. alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos;
- VI. criar e manter padrões de desenvolvimento tecnológico, de operação sistêmica e análise de performance;
- VII. administrar, gerir e superintender a produção dos serviços ofertados pela Companhia;
- VIII. administrar, gerir e coordenar os setores técnicos, comercial e operacional das unidades de negócios da Companhia;
- IX. administrar, gerir e superintender o acervo técnico geral da Sociedade.

Artigo 15 Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá o novo Diretor para completar o mandato do substituído ou indicará um dentre os Diretores, para assumir a função do



NUMERAÇÃO ÚNICA: 0036342-37.2012.8.13.0362

1ª CÍVEL E JIJ

BAIXADO

REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA O ARQUIVO DE FEITOS		03/03/2022
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECORRIDO O PRAZO		03/03/2022
PUBLICADO DESPACHO INTIMAÇÃO		16/12/2021
PROFERIDO DESPACHO - CUMRA-SE		29/11/2021
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 91405	12/11/2021
AUTOS DESARQUIVADOS		17/11/2021
JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO		12/11/2021
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		12/11/2021
RECEBIDOS OS AUTOS		12/11/2021
REMETIDOS OS AUTOS (OUTROS MOTIVOS) PARA O ARQUIVO DE FEITOS		25/01/2021
BAIXA DEFINITIVA		25/01/2021
PROCESSO CADASTRADO NO PJE		27/01/2021
INICIADA A VIRTUALIZAÇÃO DO PROCESSO		07/01/20

Não encontrei o processo no PJE

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0036342-37.2012.8.13.0362

1ª CÍVEL E JIJ

BAIXADO

Distribuição: 24/04/2012

Valor da causa: R\$ 256.424,18

Classe: Execução Fiscal

Assunto: TRIBUTÁRIO > Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Município do processo: JOÃO MONLEVADE/MG **Competência:** FZ PÚBLICA FEDERAL

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

cargo vago, continuando o indicado a ter apenas um voto nas Reuniões de Diretoria e optando pela remuneração de um dos seus cargos.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, o substituto será escolhido entre os demais pela Assembleia Geral.

Artigo 16 Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”.

Artigo 17 Respeitando o disposto no Artigo 19, a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como todos os atos que criarem obrigações para a sociedade, ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive os contratos em geral, cheques, notas promissórias, emissão e aceite de letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, as confissões de dívida, contratos de abertura de crédito e outros do mesmo gênero, só serão válidos, em relação à sociedade, se assinados conjuntamente por dois Diretores, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, com poderes especiais para isso.

Parágrafo Único. É vedado a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias pessoais físicas ou jurídicas.

Artigo 18 A constituição de procuradores para representar a sociedade será feita por 2 (dois) Diretores, mencionando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato.

Parágrafo único. O mandato com cláusula “ad judicia”, para o foro judicial ou administrativo, poderá ser outorgado por apenas 1 Diretor e poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 19 Os Diretores poderão, observadas as políticas gerais traçadas pelos acionistas controladores e respeitado o disposto na Lei e no presente Estatuto, especificamente nos artigos 12 a 18, praticar todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento e evolução da sociedade.

Artigo 20 Compete à Assembleia Geral fixar o valor global e anual, da remuneração a ser distribuída aos da Diretoria.

Capítulo IV - Responsabilidade dos Administradores

Artigo 21 Os Administradores respondem perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 22 A Sociedade assegurará aos membros e ex-membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas aqui designadas, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.



Conclui-se, portanto, haja vista não terem os sócios sido diligentes quanto ao encerramento da sociedade empresária, tendo deixado, inclusive, de comunicar ao Órgão competente, deverão ser incluídos no polo passivo da execução.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada **Gervásio Engenharia Projetos e Construções Ltda**, com fundamento no artigo 135 do CTN.

Determino a citação do sócio **Marcos Venícius Gervasio**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, com os acréscimos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, a teor do que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.830 de 1980.

Caso não haja pagamento ou nomeação de bens, proceda-se à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, registrando-se a penhora, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas.

Caso o devedor não seja encontrado, proceda-se ao arresto de tantos bens quanto bastem para o pagamento do débito.

Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a) para oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Em caso de pronto pagamento, sem necessidade de penhora ou oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. Após o transcurso do prazo acima concedido, desde já, fixo os honorários em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

Retam-se os autos à Distribuição para as anotações necessárias.

Intimem-se. Cumpra-se.

João Monlevade, 22 de setembro de 2016.

FERNANDO LAMEGO SLEUMER

Comarca de João Monlevade - Dados do processo

Todos os Andamentos

Nova Consulta

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Parágrafo Único: Se o membro do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Sociedade de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

Capítulo V – Assembleia Geral

Artigo 23 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável, e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

Artigo 24 A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou pelo acionista, na forma da legislação aplicável.

Artigo 25 Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Mesa composta por um Diretor da Sociedade, que presidirá os trabalhos, e por um Secretário indicado pelo Presidente, competindo a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável, por maioria absoluta de votos.

Artigo 26 Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias legalmente previstas:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) alterar o Estatuto Social da Sociedade;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições e honorários, observado o presente Estatuto Social;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) avaliar anualmente o desempenho dos Diretores, observados a exposição dos atos de gestão quanto à licitude e eficácia da ação administrativa, a contribuição para o resultado do exercício e a consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Negócios da Companhia e atendimento à Estratégia de Longo Prazo;
- f) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis;



III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Nesse sentido, oportuna a transcrição do entendimento sumulado pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça:

STJ Súmula nº 435 - 14/04/2010 - DJe 13/05/2010

Dissolução Irregular de Empresa - Comunicação a Órgão Competente o Funcionamento de Domicílio Fiscal - Redirecionamento da Execução Fiscal

Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.

Assim sendo, o encerramento das atividades, sem a devida baixa na Junta Comercial e perante as receitas Federais, Estaduais e Municipais, configura dissolução irregular do estabelecimento, fato que possibilita a responsabilização dos sócios.

Neste sentido, a jurisprudência do e. STJ:

(...) 3. O STJ tem se posicionado no sentido de que a empresa que deixa de funcionar no endereço indicado no contrato social arquivado na junta comercial, desaparecendo sem deixar nova direção, é presumivelmente considerada como desativada ou irregularmente extinta.

4. É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que o simples inadimplemento da obrigação tributária não caracteriza infração à lei, de modo a ensejar a redirecionamento da execução para a pessoa dos sócios.

5. Em matéria de responsabilidade dos sócios de sociedade limitada, é necessário fazer a distinção entre empresa que se dissolve irregularmente daquela que continua a funcionar.

6. Em se tratando de sociedade que se extingue irregularmente, impõe-se a responsabilidade tributária do sócio-gerente, autorizando-se o redirecionamento, cabendo ao sócio-gerente provar não ter agido com dolo, culpa, fraude ou excesso de poder.

7. Imposição da responsabilidade solidária.

AgRg no AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 905.343 - RS (2007/0147856-0, RELATORA : MINISTRA ELIANA CALMON)

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

- g) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- h) aprovar o plano de investimento e o Orçamento Anual da Sociedade, bem como suas alterações e revisões; e,
- i) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Artigo 27 A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos uma única vez. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, somente se instalado nas hipóteses e na forma prevista no artigo 161, parágrafo 2º e 3º da Lei 6.404/76. O Conselho Fiscal, quando eleito, tomará posse no mesmo ato ou Assembleia, que o eleger.

Parágrafo Primeiro. Previamente à sua eleição o indicado ao cargo de Conselheiro Fiscal deverá subscrever declaração, atestando que preenche os requisitos técnicos e legais específicos e que não está inserido em nenhum caso de vedação ou impedimento legal para assunção do referido cargo, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Segundo. As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o valor mínimo determinado no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Capítulo VII - Exercício Social

Artigo 28 O Exercício Social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, atendidas as prescrições da legislação aplicável.

Artigo 29 O Lucro Líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até o limite previsto na legislação aplicável;
- b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, ajustado na forma legal, a título de dividendos aos acionistas; e,
- c) o remanescente, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva poderá declarar dividendos intermediários e/ou intercalares e/ou Juros sobre Capital Próprio, à conta de reserva de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários.



Advogado(s): 39209N/MG - Fausto Vieira Da Cunha Pereira

142173N/MG - Filipe De Araujo Lima E Ferreira

112512N/MG - Gabriel Senra Da Cunha Pereira

112516N/MG - Henrique Tunes Massara

MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO

- NATURAL

Advogado(s): 82096N/MG - Alexandro Pastorini

ESTELA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA ROQUE

- NATURAL

Advogado(s): 58286N/MG - Geraldo Elias Da Silva

Processo nº : 362.12.003634-2

Vistos, etc.

DECISÃO

Trata-se de execução fiscal proposta pela **Fazenda Pública Federal** em face de **Gervásio Engenharia Projetos e Construções Ltda**, sendo que, não se logrou, até a presente data, êxito em encontrar a empresa executada.

Requer a exequente, segundo manifestação de f.61, a desconsideração da personalidade jurídica dos sócios da **Gervásio Engenharia Projetos e Construções Ltda**, ante o que prescreve a Súmula 435 do Superior Tribunal de Justiça, bem como o prosseguimento do feito na pessoa do sócio **Marcos Venícius Gervasio**.

Decido.

Trata-se de pedido de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade executada. No entanto, necessário apurar se subsistem ou não os requisitos para desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária.

No caso em análise, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária atrai a aplicação do art. 135, III, do CTN, tendo em vista que a responsabilização direta dos sócios está vinculada à prática de atos que configurem infração da lei, do contrato social, ou excesso de poder:

Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

(...)

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Parágrafo Segundo. As importâncias declaradas e pagas ou creditadas a título de Juros sobre o Capital Próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo estatutário, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. No caso de não ser fixada a data ou prazo para pagamento, os dividendos ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias da data de sua declaração e se não reclamados, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Sociedade

Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação

Artigo 30 A sociedade dissolver-se-á em ocorrendo uma das hipóteses previstas no Art. 206 da Lei 6.404/76, ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 60% (sessenta por cento) do Capital Social com direito a voto, procedendo-se a liquidação de acordo com as determinações legais, ou por integral consecução do propósito específico da Companhia.

Artigo 31 A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação, elegendo, na ocasião, os liquidantes e o Conselho Fiscal para atuação no período correspondente.

Capítulo IX– Da Alienação das Ações

Artigo 32 A transferência de Ações, conforme estabelecido no artigo 11, observada a forma de aquisição obedecerá às seguintes condições:

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos acionistas ordinários a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alterando sua titularidade nos livros próprios.

Parágrafo Segundo. O acionista que decidir retirar-se da sociedade deverá oferecer suas ações aos acionistas ordinários, que terão preferência em adquiri-las, na mesma proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro. O acionista retirante receberá dos acionistas adquirentes, em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, o valor correspondente à sua participação no Capital Social, ou em prazo maior respeitando sempre a capacidade de pagamento da Companhia.

Parágrafo Quarto. Caso os acionistas remanescentes declinarem de seu direito de preferência, as ações deverão ser adquiridas pela Companhia que as manterá em tesouraria, conforme o permissivo legal.



SECRETARIA DO JUÍZO

ATIVO

Distribuição: 08/11/2007

Valor da causa: R\$
656.000,00

Classe: Ação Civil Pública

Assunto: -

Município do processo: SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG **Competência:** CÍVEL

SITUAÇÃO ATUAL

CS: -

**Última(s)
Movimentação(ões):**

OUTRAS DECISÕES	JUIZ(A) TITULAR 103853	18/07/2022
CONCLUSOS PARA DECISÃO	JUIZ(A) TITULAR 103853	18/07/2022
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 103853	01/07/2022

Todos Andamentos

Expediente(s) Enviado(s) para Publicação

PARTE(S) DO PROCESSO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JURI 1/2 DICA

Réu: JOSÉ HENRIQUES FERREIRA - NATURAL

Advogado(s): 58286N/MG - Geraldo Elias Da Silva

ANGELO DE SOUZA CASTRO - NATURAL

Advogado(s): 58286N/MG - Geraldo Elias Da Silva

CAETANO COSTA VIEIRA - NATURAL

Advogado(s): 66316N/MG - Gesiney Campos Moura

JOSÉ OSCAR DE MORAIS - NATURAL

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Parágrafo Quinto. A admissão do terceiro interessado deverá ser previamente autorizada pelos sócios remanescentes, que representem a maioria do capital social, os quais não o aprovando, obrigam-se a adquirir as ações, nas condições descritas no parágrafo terceiro desta cláusula.

Cláusula X - Da Sucessão Societária

Artigo 33 A Companhia não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, em virtude de morte ou incapacidade de quaisquer acionistas, desde que os demais queiram prosseguir com o empreendimento.

Parágrafo Único: Ocorrendo quaisquer destes eventos, as ações pertencentes ao acionista falecido, interdito ou incapaz serão liquidadas e os valores pagos aos seus herdeiros ou curador, mediante aprovação por maioria do capital social remanescente.

Artigo 34 Em caso de liquidação das ações o acionista receberá sua apuração dos haveres em no mínimo 12 (doze) parcelas mensais iguais, cujo valor correspondente de sua participação no Capital Social da Sociedade, que será calculado da seguinte forma:

$P = VCS \times (pp)\%$, onde:

P = Valor da participação alienanda

VPL = Valor do Patrimônio Líquido da Companhia

(pp)% = razão entre o número de ações do acionista, calculado sobre o número total de ações da Companhia

$$P = \frac{VPL}{\text{(Nº de Ações do Acionista/ Nº de Ações Totais)}}$$

Parágrafo Único: As parcelas serão corrigidas pelo fator utilizado para a correção da Caderneta de Poupança, a partir do mês em que o sócio retirante efetivamente, deixar a sociedade.

Capítulo XI - Disposições Transitórias

Artigo 35 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente.

Artigo 36 Todo e qualquer conflito ou controvérsia, decorrente ou relacionado a este Estatuto ou à Companhia (“Conflito”), será resolvido por arbitragem, administrada e realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por 3 (três) árbitros, nomeados conforme disposto no referido Regulamento. A arbitragem será realizada em Belo



PROFERIDA SENTENÇA DE CONDENAÇÃO PENAL	JUIZ(A) TITULAR 82685	30/09/2015
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 82685	01/06/2015

Consulta realizada em **28/07/2022 às 18:45:42**

[Nova Consulta](#)

Comarca de Alvinópolis - Dados do processo

Dados Completos

[Nova Consulta](#)

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0001860-42.2014.8.13.0023

SECRETARIA DO JUÍZO

BAIXADO

Distribuição: 31/01/2014

Valor da causa: R\$ 0,00

Classe: Carta Precatória Criminal

Assunto: PENAL > Crimes Contra as Finanças Públicas > Contratação de Operação de Crédito

Município do

processo: ALVINÓPOLIS/MG

Competência: PRECATÓRIAS

CRIME

DADOS PRECATÓRIA / ROGATÓRIA

Deprecante:

CRIMINAL

Município origem:

SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG

Processo referência:

61006

Comarca de São Domingos do Prata - Dados do processo

Dados Completos

[Nova Consulta](#)

NÚMERO TJMG: 061007017840- **NUMERAÇÃO ÚNICA:** 0178401-

1

56.2007.8.13.0610

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ Nº 20.231.343/0001-74

NIRE Nº 3130013971-9

(“Companhia”)

Horizonte, MG, em língua portuguesa e segundo a legislação brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

Parágrafo Único: Os acionistas devem manter confidenciais todas e quaisquer informações referentes ao Conflito e ao procedimento arbitral.

Artigo 37 Na hipótese do Regulamento da CAMARB ser omissivo quanto a quaisquer aspectos procedimentais, as omissões serão supridas pelo Tribunal Arbitral por referência: (a) a Lei Federal 9.307/96 (Lei de Arbitragem); e (b) a Lei 13.105/2015. (Código de Processo Civil Brasileiro), nesta ordem.

Artigo 38 As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Artigo 39 Os acionistas reconhecem que qualquer um deles poderá requerer medida liminar ou cautelar a um juízo, antes do início da arbitragem, sendo que o pedido de tal medida, antes do início da arbitragem não deverá ser considerado inconsistente ou uma renúncia a qualquer uma das disposições contidas neste capítulo, e não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem.

Parágrafo Primeiro. Para a finalidade prevista no artigo acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei de Arbitragem.

Nova Lima/MG, 03 de Outubro de 2022.

Assinam a presente ata digitalmente, como Presidente da Mesa, Sr. **JOÃO PEDRO LAURITO MACHADO** e secretariado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ OTONI SOARES**; assinam digitalmente como acionistas: **MARIO CALIARI CORTELETTI E MC2 PARTICIPAÇÕES S.A**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Mario Caliari Corteletti**.



PUBLICADO DESPACHO INTIMAÇÃO		11/04/2016
RECEBIDOS OS AUTOS		15/02/2016
REMETIDOS OS AUTOS AO SETOR DA OAB		15/02/2016
RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO		02/02/2016
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOTOR(A) 20422601	01/02/2016
EXT PUNIB POR PRESCRIÇÃO	JUIZ(A) TITULAR 82685 - PARTE: MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO	20/01/2016
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 82685	20/01/2016
EXT PUNIB POR PRESCRIÇÃO	JUIZ(A) TITULAR 82685 - PARTE: JOSÉ OSCAR DE MORAIS	20/01/2016
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 82685	20/01/2016
EXT PUNIB POR PRESCRIÇÃO	JUIZ(A) TITULAR 82685 - PARTE: JOSÉ HENRIQUES FERREIRA	20/01/2016
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 82685	20/01/2016
EXT PUNIB POR PRESCRIÇÃO	JUIZ(A) TITULAR 82685 - PARTE: ESTELA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA ROQUE	20/01/2016
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 82685	20/01/2016
EXT PUNIB POR PRESCRIÇÃO	JUIZ(A) TITULAR 82685 - PARTE: CAETANO COSTA VIEIRA	20/01/2016
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 82685	20/01/2016
EXT PUNIB POR PRESCRIÇÃO	JUIZ(A) TITULAR 82685 - PARTE: ANGELO DE SOUZA CASTRO	20/01/2016
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO	JUIZ(A) TITULAR 82685	20/01/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 82685	11/01/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE TRÂNSITO MP		09/12/2015
RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO		07/10/2015
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOTOR(A) 20422601	06/10/2015



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/524.395-4	MGE2200917638	11/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



EXPEDIÇÃO DE COMUNICADO DE DECISÃO JUDICIAL	- PARTE: JOSÉ HENRIQUES FERREIRA	03/10/2016
EXPEDIÇÃO DE COMUNICADO DE DECISÃO JUDICIAL	- PARTE: ESTELA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA ROQUE	03/10/2016
EXPEDIÇÃO DE COMUNICADO DE DECISÃO JUDICIAL	- PARTE: CAETANO COSTA VIEIRA	03/10/2016
EXPEDIÇÃO DE COMUNICADO DE DECISÃO JUDICIAL	- PARTE: ANGELO DE SOUZA CASTRO	03/10/2016
BAIXA DEFINITIVA		17/08/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO		17/08/2016
JUNTADA DE MANDADO		19/07/2016
MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO 16		19/07/2016
REMETIDO O MANDADO À CENTRAL DE MANDADOS	16	14/07/2016
EXPEDIÇÃO DE MANDADO		12/07/2016
JUNTADA DE CARTA PRECATÓRIA	N/C BELO HORIZONTE	12/07/2016
JUNTADA DE CARTA PRECATÓRIA	CUMP/TIMÓTEO/MG	12/07/2016
JUNTADA DE CARTA PRECATÓRIA	CUMP/JOÃO MONLEVADE	07/06/2016
JUNTADA DE OFÍCIO		05/05/2016
JUNTADA DE MANDADO		05/05/2016
MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO 14/15		05/05/2016
REMETIDO O MANDADO À CENTRAL DE MANDADOS	14/15	11/04/2016
EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA JOÃO MONLEVADE		07/04/2016
EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA TIMOTEO		07/04/2016
EXPEDIÇÃO DE MANDADO		07/04/2016



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/524.395-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9636952 em 13/10/2022 da empresa 3130013971-9 SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190292527-5	20.231.343/0007-60	RUA DOM PEDRO II 689 SALA 8 - BAIRRO CENTRO CEP 35010-090 - GOVERNADOR VALADARES/MG

13 de out de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636952 em 13/10/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 225243954 - 11/10/2022. Autenticação: 5A5686E4DD21378E96CF322D1B7D57CC45D251A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/524.395-4 e o código de segurança dq2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 16/18

Consulta processos

Nome da Parte: MARCOS VENICIUS GERVÁSIO

Nome Social da Parte:

Outros Nomes / Alcunha da Parte:

Nome do Representante:

CPF / CNPJ:

Número do processo: 8 13

Ações	Processo	Características	Órgão julgador	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo	Última moviment.
	9000092-07.2018.8.13.0362	2ª Vara Cível e de Família. Sucessões e Ausências da Comarca de João Monlevade		25/01/2018	[CÍVEL] BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	GEO SOLOS FUNDACOES E CONSTRUCOES EIRELI - EPP e outros (2)	Decorrido prazo de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A em 27/07/2022 23:59.
	0087376-17.2013.8.13.0362	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade		24/10/2013	[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL	MINISTERIO DA FAZENDA	MARCOS VENICIUS GERVASIO e outros (2)	Autos. Suspensos ou Sobrestados

2 resultados encontrados.

NÚMERO TJMG: 061006015311-7 **NUMERAÇÃO ÚNICA: 0153117-80.2006.8.13.0610**

SECRETARIA DO JUÍZO

BAIXADO

Comarca de São Domingos do Prata - Dados do processo

Todos os Andamentos

Distribuição: 11/12/2006

Valor da causa: R\$ 0,00

Classe: Procedimento Comum

Assunto: -

Município do processo: DIONÍSIO/MG **Competência:** CRIME

ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE EM 19/02/2018		19/02/2018
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO		28/04/2017
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO		04/10/2016
EXPEDIÇÃO DE COMUNICADO DE DECISÃO JUDICIAL	- PARTE: MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO	03/10/2016
EXPEDIÇÃO DE COMUNICADO DE DECISÃO JUDICIAL	- PARTE: JOSÉ OSCAR DE MORAIS	03/10/2016



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, de NIRE 3130013971-9 e protocolado sob o número 22/524.395-4 em 11/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9636952, em 13/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.272.826-43	ANDRE LUIZ OTONI SOARES
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 13/10/2022, às 18:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/524.395-4.



Processo Referencia	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade	14/03/2019	[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL	MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Proferido despacho de mero expediente
5000540-43.2019.8.13.0362	2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de João Monlevade	10/12/2018	[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	MINISTERIO DA FAZENDA	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Redistribuído por competência exclusiva em razão de criação de unidade judiciária
5002382-92.2018.8.13.0362	2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de João Monlevade	22/10/2018	[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	MINISTERIO DA FAZENDA	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Redistribuído por competência exclusiva em razão de criação de unidade judiciária
5001965-42.2018.8.13.0362	2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de João Monlevade	14/05/2018	[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	Ministério Público - MPMG	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Redistribuído por competência exclusiva em razão de criação de unidade judiciária
5000767-67.2018.8.13.0362	2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de João Monlevade	28/09/2017	[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	Ministério Público - MP	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Redistribuído por competência exclusiva em razão de criação de unidade judiciária
5000705-61.2017.8.13.0362	2ª Vara Cível e de				GERVASIO	Redistribuído por

Jurisdicção	2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de João Monlevade	11/07/2017	[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	MINISTERIO DA FAZENDA	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Redistribuído por competência exclusiva em razão de criação de unidade judiciária
5000139-15.2017.8.13.0362	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade	20/05/2014	[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL	MINISTERIO DA FAZENDA	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI e outros (1)	Juntada de Petição de petição
0045109-93.2014.8.13.0362	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade	13/01/2014	[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL	MINISTERIO DA FAZENDA	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Deconido prazo de MINISTERIO DA FAZENDA em 29/06/2022 23:59
0003702-10.2014.8.13.0362	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade	24/10/2013	[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL	MINISTERIO DA FAZENDA	MARCOS VENICIUS GERVASIO e outros (2)	Autos Suspensos ou Sobrestados
0087376-17.2013.8.13.0362						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636952 em 13/10/2022 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A, Nire 31300139719 e protocolo 225243954 - 11/10/2022. Autenticação: 5A5686E4DD21378E96CF322D1B7D57CC45D251A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/524.395-4 e o código de segurança dq2B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 18/18

Consulta processos

Nome Social da Parte: GEOSOLOS FUNDACOES E CONSTRUCOES

Outros Nomes / Alcinha da Parte:

Nome do Representante:

CPF / CNPJ:

Número do processo: 8 13

Processo referência:

Processo	Vara	Data	Classe	Órgão	Partes	Status
0015951-40.2014.8.13.0023	Vara Única da Comarca de Alvinópolis	18/09/2020	[CIVEL] AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO DE ALVINOPOLIS e outros (1)	JOAO BATISTA MATEUS DE MORAES e outros (2)	Conclusos para despacho
5002268-13.2019.8.13.0362	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade	10/09/2019	[CIVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	BANCO DO BRASIL S/A	GEOSOLOS FUNDACOES E CONSTRUCOES EIRELI - EPP e outros (1)	Processo Suspenso ou Sobrestado por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação
5000092-07.2018.8.13.0362	2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de João Monlevade	25/01/2018	[CIVEL] BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	GEOSOLOS FUNDACOES E CONSTRUCOES EIRELI - EPP e outros (2)	Decorrido prazo de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em 27/07/2022 23:59.
0045109-93.2014.8.13.0362	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade	20/05/2014	[CIVEL] EXECUÇÃO FISCAL	MINISTERIO DA FAZENDA	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI e outros (1)	Junta de Petição de petição
0007376-17.2013.8.13.0362	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade	24/10/2013	[CIVEL] EXECUÇÃO FISCAL	MINISTERIO DA FAZENDA	MARCOS VENICIUS GERVASIO e outros (2)	Autos Suspenso ou Sobrestados

5 resultados encontrados.

Consulta processos

Nome da Parte: ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES

Nome Social da Parte:

Outros Nomes / Alcinha da Parte:

Nome do Representante:

CPF / CNPJ:

Número do processo: 8 13

Ações	Processo	Características	Órgão julgador	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo	Última moviment.
	0006220-38.2016.8.13.0447		Vara Única da Comarca de Nova Era	24/06/2022	[CIVEL] AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Ministério Público - MPMG	LAURA MARIA CARNEIRO DE ARAUJO e outros (2)	Expedição de comunicação via sistema.
	0020249-12.2017.8.13.0362		Unidade Jurisdicional da Comarca de João Monlevade	18/05/2021	[CIVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	CRISTIANO CORREA MENDES	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Conclusos para despacho
	9003207-29.2020.8.13.0362		1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade	11/11/2020	[CIVEL] CARTA PRECATÓRIA CIVEL	MINISTERIO DA FAZENDA	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Arquivado Definitivamente
	5003900-47.2019.8.13.0362		2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de João Monlevade	16/12/2019	[CIVEL] CARTA PRECATÓRIA CIVEL	MINISTERIO DA FAZENDA	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Arquivado Definitivamente
	5000890-31.2019.8.13.0362		2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de João Monlevade	11/04/2019	[CIVEL] CARTA PRECATÓRIA CIVEL	MINISTERIO DA FAZENDA	GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Redistribuído por competência exclusiva em razão de criação de unidade judiciária

8AC6903411A555108, renavam 774565110. 1 (um) veículo marca FIAT, modelo STRADA FIRE, ano/modelo 2002/2003, cor BRANCA, placa JOB8362, chassi 9BD27801032369531, renavam 796945314. 1 (um) veículo marca FIAT, modelo STRADA FIRE CE FLEX, ano/modelo 2006/2007, cor PRATA, placa HDB9702, chassi 9BD27833A72532022, renavam 896540596. 1 (um) veículo marca FIAT, modelo STRADA TREK FLEX, ano/modelo 2005/2006, cor BRANCA, placa HCM6776, chassi 9BD27802A62497013, renavam 873033973.

Número: 0006220-38.2016.8.13.0447
Classe: [CÍVEL] AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Órgão julgador: Vara Única da Comarca de Nova Era
Última distribuição : 24/06/2022
Valor da causa: R\$ 46.756,78 – Valor da atualizado em julho de 2022 (R\$)

PARTES

Ministério Público – MEMG (AUTOR)
GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI (RÉU/RÉ)
STAEI PINTO COELHO LOTT (RÉU/RÉ)
LAURA MARIA CARNEIRO DE ARAUJO (RÉU/RÉ)
MUNICIPIO DE NOVA ERA (TERCEIRO INTERESSADO)

Relato do processo

AÇÃO CIVIL PUBLICA. IMPROBIDADE. PAGAMENTO POR SERVIÇOS - NÃO PRESTADOS. Prefeita Municipal de Nova Era, contratou e pagou a GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI (RÉU/RÉ), pela prestação serviços/obras de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Era, recebidos pela empresa, cujo vários serviços não foram realizados. Teve laudo pericial do CEAT no qual foram apuradas várias prestações de serviço aquém do contratado e o município teve prejuízos

Número: 0028249-12.2017.8.13.0362
Classe: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Órgão julgador: Unidade Jurisdicional da Comarca de João Monlevade
Última distribuição : 18/05/2021
Valor da causa: R\$ 1.600,00 – Valor atualizado em julho de 2022 (R\$)

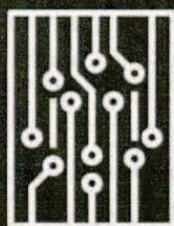
PARTES

CRISTIANO CORREA MENDES (REQUERENTE)
ALEXANDRE MARCOS DA SILVA – (REQUERIDO)
GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI (REQUERIDO(A))

Relato do processo:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - a Empresa era proprietária do veículo marca Fiat, Modelo Uno Mille Fire, placa JPN-5318, chassi 9BD1582254450872, que estava sendo conduzido por Alexandre Marcos da Silva e causou sinistro contra Cristiano que pela dificuldade de composição amigável ajuizou a ação pedindo a condenação solidaria dos requeridos ao pagamento de indenização ao autor por danos materiais, no valor de R\$ 1.600,00. Os requeridos não compareceram em audiência e foram revéis.

PUBLICIDADE LEGAL



Edição Digital

Publicidade legal,
conforme Lei
13.818/19

Quarta-feira

2 de novembro de 2022



**DIÁRIO DO
COMÉRCIO**

MARCOS VENICIUS GERVASIO (EXECUTADO(A)) - CPF sob o nº 519.863.536-72, endereço eletrônico: mvgervasio@yahoo.com.br, residente e domiciliado junto à Rua C, 173, Boa Vista, CEP 35931-327, nesta cidade e comarca de João Monlevade/MG

GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI (EXECUTADO(A))

GEOSOLOS FUNDACOES E CONSTRUCOES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 71.158.307/0001-63, endereço eletrônico: DELCICOUTOEXP@GMAIL.COM, com sede junto à Rua Joana D'arc, 508 - LETRA A, Alvorada, CEP 35930-053, nesta cidade e comarca de João Monlevade/MG (EXECUTADO(A))

Relato do processo:

Número: 5000092-07.2018.8.13.0362

Classe: [CÍVEL] BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Órgão julgador: 2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de João Monlevade

Última distribuição : 08/09/2020

Valor da causa: R\$ 1.213.038,18 - Valor atualizado em julho de 2022 (R\$)

PARTES

MARIA SIMONI COSTA LIMA GERVASIO (RÉU/RÉ) - inscrita no CPF sob o nº 481.207.746-04, casada, de profissão desconhecida, endereço eletrônico não localizado em pesquisas administrativas, residente e domiciliada junto à Rua C, 173, Boa Vista, CEP 35931-327 nesta cidade e comarca de João Monlevade/MG

MARCOS VENICIUS GERVASIO (RÉU/RÉ) CPF sob o nº 519.863.536-72, endereço eletrônico: mvgervasio@yahoo.com.br, residente e domiciliado junto à Rua C, 173, Boa Vista, CEP 35931-327, nesta cidade e comarca de João Monlevade/MG

GEOSOLOS FUNDACOES E CONSTRUCOES EIRELI - EPP - inscrita no CNPJ sob o nº 71.158.307/0001-63, endereço eletrônico: DELCICOUTOEXP@GMAIL.COM, com sede junto à Rua Joana D'arc, 508 - LETRA A, Alvorada, CEP 35930-053, nesta cidade e comarca de João Monlevade/MG (RÉU/RÉ)

Relato do processo:

Possui como objeto a presente demanda de Busca e Apreensão, o resgate da posse do bem objeto de Contrato de financiamento com alienação fiduciária pelo(a) Autor(a) em favor do(a) Requerido(a) que se encontra em débito contratual e, apesar de todas as medidas cabíveis, não fora possibilitado reaver seu crédito, relativo a Cédula de Crédito Bancário - Confissão e Renegociação de Dívida nº. 00333174300000004460, no valor total de R\$ 823.239,00(oitocentos e vinte e três mil e duzentos e trinta e nove reais), já computado os encargos, à serem pagos em 36 (trinta e seis) mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela para o dia 22 (vinte e dois) de maio de 2013, e a última em 22 (vinte e dois) de abril de 2016. Em garantia ao cumprimento da referida Cédula, o (a) requerido (a) transferiu em Alienação Fiduciária o seguinte bem: 1 (um) veículo marca MERCEDES BENZ, modelo 312 D SPRINTER M, ano/modelo 2001/2001, cor BRANCA, placa HMM7735, chassi

dos documentos que se encontram na contracapa dos autos. Ainda em relação ao pedido feito pela UNIÃO às fls 133/134 para inclusão no polo passivo da demanda da empresa GEOSOLOS FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI na qualidade de sucessora empresarial postergo a sua análise para após a citação da executada a ser feita por meio de oficial de justiça já que não há comprovação dos autos de encerramento de suas atividades não podendo analisar se houve aquisição da empresa pela reputada sucessora conforme determina o artigo 133 do CTN. Os fatos narrados pela UNIÃO sem comprovação de encerramento das atividades da executada comprovam mais a formação de grupo econômico do que de sucessão empresarial propriamente dita. Nesta sorte postergo a análise dos pedidos feitos às fls 133/134 para após a citação da executada a ser levada a efeito por oficial de justiça o que já foi determinado através da carta precatória de fls 120. Após a juntada dos documentos sigilosos e da carta precatória para citação da executada devidamente cumprida venham os autos conclusos para decisão. Intimem-se. Cumprase.

5003287-29.2020.8.13.0362 – Carta Precatória

Intimando a **GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI** para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceder à PENHORA em bens do executado, tantos quantos bastem até o limite de R\$ 4.359.377,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), para garantia da execução na forma dos art. 10 e 11 da Lei 6.830/80. Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, serão penhorados tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida (artigos 7º, 10 e 11 da Lei nº 6.830/80).

1002001-08.2022.4.013814 – Valor da Causa R\$157.975,34 Execução Fiscal contra a GEOSOLOS FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

O processo foi distribuído em 21.03.2022 e a fazenda nacional pediu indisponibilidade de bens e valores e o Juiz ainda não manifestou

Número: 0087376-17.2013.8.13.0362

Classe: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador: 1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade

Última distribuição : 24/10/2013

Valor da causa: R\$ 184.738,39 – Valor atualizado em julho de 2022 (R\$ 1.026.388,82)

PARTES

[REDACTED]

IBIRITE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A. CNPJ 07.361.866/0001-64 - NIRE 31000101374
Ata de Assembleia Geral Ordinária
1) Data, Hora e Local: Aos 08 dias do mês de julho de 2022, às 09 horas, na sede social da companhia em organização e...

INSTITUTO ANTONIO ERNESTO DE SAVALI PAZ
No plágio de texto da Credenciamento 001-2022, realizado no Diário de Comércio de 29/07/2022 referente ao Credenciamento de Práticas Jurídicas para o Cadastro de Prestadores de Serviços, da comissão de CONSULTOR TÉCNICO de acordo com as condições e especificações contidas no Edital e seus anexos tem-se que:
GNDI SE L.F. menciona informações pedidas em outros meios de acesso, por meio eletrônico, em seu site em 01/11/2021.

NAUTICO TRES MARIAS DATE CLUBE ASSIMILIAÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÕES PARA O TRENO 2022 EDITAL DE CONVOCACAO
Resumo convocação do Clube Náutico Três Marias Date Clube, em conformidade com o Estatuto Social e o Regulamento Social, para participar de Assembleia Geral Extraordinária e se candidatar ao cargo de Presidente do Conselho Administrativo, para o período de 01 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, na Sede Social do Clube Náutico Três Marias Date Clube, na Rua Alexandre Américo, 27, casa 03, bairro Conselheiro, no Setor Hilarzeste III, e, concomitantemente, no "Clube Náutico", localizado em Belo Horizonte, no bairro do São João, nº 2.000 (rua antiga da BR 040), Km 201, casa 100, sala 01, bairro Residencial Niterói, para as 10:00 (dez) horas da manhã convocação e no caso de qualquer alteração de convocação, as 17:00 (sete) horas da tarde e última convocação, para o dia 01 de novembro de 2022, às 10:00 (dez) horas da manhã, no Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, para o mês de 2023/2023.
Belo Horizonte, 01 de novembro de 2022.
Cláudia Evangelista
Marcelo Moraes Pereira - Presidente

39º LEILÃO MARCO GRILLI
LEILOEIRA: Luiza Cardoso JUCEMG
1288. Leilão virtual antiquários, colecionismo, obras de arte e afins. Dia: 09 e 10/11 as 15h: marcogrilli.com.br

Guilherme Costa A. Oliveira, Leiloeiro MAT, RJ, CREA nº 077, realizará as vendas online, por meio do Portal www.guilhermes.com.br. Abertura: 09/11/22. Encerramento: 22/11/22 a partir das 11hs. E-mail: Misa@guilhermes.com.br. Contato: Real Estruturas e Construções LTDA, informações sobre o leilão e acesso completo para site leilão: (11) 3241-4162

DC 90 ANOS DEBATES CONSCIENTES HA 90 ANOS. ANUNCIE AQUI. DC DIÁRIO DO COMÉRCIO. Ligue: 31 9 9991 3176 • 31 9 8630 8006. 31 3489 2299. email: comercial@diariodocomercio.com.br

Debates conscientes serão essenciais em 2022 e o novo DC será o palco de conceitos e interações sobre a economia de Minas Gerais. Informação de qualidade, conteúdo propositivo, opinião e participação do leitor, isso é o novo DC.
AUDIÊNCIA QUALIFICADA
ADMINISTRADORES
ANALISTAS
CEOS
CONTABILISTAS
DIRETORES
ECONOMISTAS
EMPRESÁRIOS
GESTORES
INVESTIDORES
LÍDERES
PROFESSORES
Entre em contato com o DC e agende uma visita.
(31) 99981 3176 • 3469 2098
comercial@diariodocomercio.com.br
DC DIÁRIO DO COMÉRCIO Debates Conscientes
Diário do Comércio diariodocomercio diariodocomercio.com.br
Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, titular do jornal DIÁRIO DO COMÉRCIO. Para verificar assinatura vá até o site https://www.portaldosassinaturas.com.br/verificadorAssinaturas/verificador ou utilize o código A4FF-0F29-00C0-0A41

0832831-71.2007.8.13.0362

0088248-37.2010.8.13.0362

0103880-06.2010.8.13.0362

0033057-02.2013.8.13.0362

0040730-46.2013.8.13.0362

0028249-12.2017.8.13.0362

0831585-40.2007.8.13.0362

0019544-64.2013.8.13.0362

0000911-21.2018.4.01.3814 - Execução fiscal contra a GEOSOLOS FUNDAÇÕES
ECONSTRUÇÕES EIRELI

Processo distribuído em 08.03.2018 - As partes não aparecem pois foi imprimido segredo de Justiça

Há informação que o processo foi migrado para o Pje em 18.06.2020. **Porém não localizei**
Ultimo despacho: Primeiramente conforme requerido pela exequente por verplausibilidade no pedido decreto a tramitação dos autos em segredo de justiça com fulcro no artigo 189 III do novo CPCApós a regularização da tramitação no sistema processual determino ajuntada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A4FF-9F29-90C0-0A41> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br;443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A4FF-9F29-90C0-0A41



Hash do Documento

6935B583214EA11FED85834DC9B560B6333037D7036990A74246371A8126B355

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2022 é(são) :

- Luiz Carlos Mota Costa (Signatário - Diário do Comércio Empresa
Jornalistica LTDA) - 045,***,***-72 em 03/11/2022 10:49 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital - DIARIO DO COMERCIO EMPRESA
JORNALISTICA LTDA - 17.279.068/0001-54



5000705-61.2017.8.13.0362 - Carta precatória relativa ao processo 0006220.38.2016.8.13.0447 do MPE contra GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES - ação civil pública para responder a referida ação

0028249-12.2017.8.13.0362 - Valor da Causa R\$1.600,00

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - a Empresa GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES era proprietária do veículo marca Fiat, Modelo Uno Mille Fire, placa JPN-5318, chassi 9BD1582254450872, que estava sendo conduzido por Alexandre Marcos da Silva e causou sinistro contra Cristiano que pela dificuldade de composição amigável ajuizou a ação pedindo a condenação solidaria dos requeridos ao pagamento de indenização ao autor por danos materiais, no valor de R\$ 1.600,00. Os requeridos não compareceram em audiência e foram revéis.

Conforme requerimento de fl. 15, ID 3603678006, a parte requerida, por seu representante legal, **Sr. Marcos Gervásio**, informou ao Juízo o suposto "endereço correto" da empresa requerida, pugnando, ao final, pela designação de nova audiência de conciliação. O processo aguarda despacho do Juízo desde 27.07.2022

0001860-42.2014.8.13.0023 - **Atenção Especial**

0045109-93.2014.8.13.0362 - Valor da Causa R\$51.950,14

Execução fiscal ajuizada pelo Ministério da Fazenda contra GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES - inúmeras tentativas de citação foram em vão e houve a suspensão do processo- A fazenda Nacional comprovou a sucesso empresarial em as duas empresas, relatado todos os fatos de responsabilidades, tanto do Sr. Marcos Gervásio quanto a esposa dele e o juiz determinou a inclusão da e GEOSOLOS FUNDACOES E CONSTRUCOES EIRELI. E mais adiante a fazenda nacional pleiteia a inclusão do Sr. Marcos Gervásio em vista de suposta extinção irregular da empresa, uma vez que a empresa não é encontrada em lugar algum. O juiz ainda não manifestou.

Importante ressaltar que a Procuração assinada em 08 de junho de 2022 pela empresa Gervásio foi pelo Sr. Marcos Gervásio.

0003702-10.2014.8.13.0362 - Valor da Causa R\$37.972,13

Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública contra GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES - o Crédito foi parcelado. Com a mesma petição do processo 0045109-93.2014.8.13.0362 pediu a inclusão da empresa GEOSOLOS FUNDACOES E CONSTRUCOES EIRELI. O juiz indeferiu. A fazenda Nacional recorreu. O juiz se retratou e incluiu a empresa citada. GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIREL petitionou pedindo a prescrição e o juiz não acatou a empresa recorreu e aguarda julgamento do recurso

0913837-66.2008.8.13.0362 - Valor da Causa R\$280.123,37

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		M G	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		JOAO PEDRO LAURITO MACHADO			
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF		MG14762638 SSP MG			
CPF		092.793.956-88		DATA NASCIMENTO	
				26/12/1988	
FILIAÇÃO		JOAO AFONSO BAETA COSTA MAC HADO			
		ANGELA DE CASTRO LAURITO MA CHADO			
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
				A.B	
Nº REGISTRO		04090752015		VALIDADE	
				05/06/2023	
				1ª HABILITAÇÃO	
				28/04/2007	
OBSERVAÇÕES					
X					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL		LAGOA SANTA, MG			
		DATA EMISSÃO			
		06/06/2018			
ASSINADO DIGITALMENTE		45927942146			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		MG535135025			
		MINAS GERAIS			
DENATRAN		CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

0087376-17.2013.8.13.0362 – Valor da Causa R\$184.738,39

Execução Fiscal movida pela Fazenda nacional contra MARCOS VENICIUS GERVASIO, GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI e GEOSOLOS FUNDACOES E CONSTRUCOES EIRELI – e inicialmente entrou conta a empresa a Gervásio apenas, porém com os mesmos argumentos da ação 0045109-93.2014.8.13.0362 requereu a inclusão do Sr, Marcos Gervásio e e Geosolos e o Juiz acatou. Todavia, as partes não são encontradas pela Fazenda nacional, por mais esforços que façam. E desta forma pediram a suspensão do processo.

0128091-42.2013.8.13.0317 – Valor da Causa R\$8.048.588,31

Neste processo o Sr, Marcos Gervásio é Requerente

0153117-80.2006.8.13.0610 – Valor da Causa R\$ **Atenção Especial**

Neste processo o Sr. Marcos Gervásio é Reu

1631520-75.2015.8.13.0024 – Valor da Causa R\$xxxxxxxx

0028848-92.2010.8.13.0362 – ????

0006220-38.2016.8.13.0447 – Valor da Causa R\$46.756,78 – **Atenção Especial**

Ação civil de improbidade administrativa, que tem apenas a GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, LAURA MARIA CARNEIRO DE ARAUJO, STAEL PINTO COELHO LOTT e MUNICIPIO DE NOVA ERA como Réus e trata-se de irregularidades no procedimento licitatório e na execução do contrato n59/2008, cujo valor inicial foi de R\$ 573.510,21 celebrado pelo **Município de Nova Era** com a empresa **Gervásio Engenharia Projetos e Construções Ltda.** Teve inquérito administrativo e Parecer do CEAT confirmando o dano.

Foi nomeado perito judicial para realização de perícia e as partes apresentaram quesitos. O processo era físico e foi cadastrado no Pje em 24.06.2022

5000767-67.2018.8.13.0362 – **Carta precatória relativa ao processo 0006220.38.2016.8.13.0447 do MPE contra GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES** – ação civil pública para responder a referida ação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.231.343/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2014
NOME EMPRESARIAL SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO LIVE MED	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de Infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AL OSCAR NIEMEYER	NÚMERO 400	COMPLEMENTO PAVMT04 SALA 401 QUADRA00001 LOTE 010A
CEP 34.006-049	BAIRRO/DISTRITO VALE DO SERENO	MUNICÍPIO NOVA LIMA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@OLIS.COM.BR	TELEFONE (31) 3195-6951
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **10:19:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00068089820164013814 - Execução fiscal de contribuições sociais no valor de R\$ 103.610,20 e aguarda intimação da empresa. O processo está sendo migrado para o PJE

5000139-15.2017.8.13.0362 - **Carta precatória relativa ao processo** 00068089820164013814 de execução fiscal da fazenda nacional contra GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES no valor de R\$103.610,20 e aguarda cumprimento da citação da empresa

5001965-42.2018.8.13.0362 - **Carta Precatório relativa ao processo** 00009112120184013814 de execução fiscal interposta pela Fazenda pública contra GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES para pagamento do valor de R\$435.937,70 e a empresa foi citada

0000911-21.2018.4.01.3814 - Execução fiscal - contra a GEOSOLOS FUNDAÇÕES ECONSTRUÇÕES EIRELI Processo distribuído em 08.03.2018 - As partes não aparecem pois foi imprimido segredo de Justiça

Há informação que o processo foi migrado para o Pje em 18.06.2020. **Porém não localizei**

Ultimo despacho: Primeiramente conforme requerido pela exequente por verplausibilidade no pedido decreto a tramitação dos autos em segredo de justiça com fulcro no artigo 189 III do novo CPC. Após a regularização da tramitação no sistema processual determino ajuntada dos documentos que se encontram na contracapa dos autos. Ainda em relação ao pedido feito pela UNIÃO às fls 133134 para inclusão no polo passivo da demanda da empresa GEOSOLOS FUNDAÇÕES ECONSTRUÇÕES EIRELI na qualidade de sucessora empresarial postergo a sua análise para após a citação da executada a ser feita por oficial de justiça já que não há comprovação dos autos de encerramento de suas atividades não podendo analisar se houve aquisição da empresa pela reputada sucessora conforme determina o artigo 133 do CTN. Os fatos narrados pela UNIÃO sem comprovação de encerramento das atividades da executada comprovam mais a formação de grupo econômico do que de sucessão empresarial propriamente dita. Nesta sorte postergo a análise dos pedidos feitos às fls 133134 para após a citação da executada a ser levada a efeito por oficial de justiça o que já foi determinado através da carta precatória de fls 120. Após a juntada dos documentos sigilosos e da carta precatória para citação da executada devidamente cumprida venham os autos conclusos para decisão. Intimem-se. Cumprase

0019544-64.2013.8.13.0362 - Valor da Causa R\$111.123,59

0108741-93.2014.8.13.0362 - Valor da Causa R\$1.000,00



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.231.343/0001-74

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Dezembro de 2022 às 10:23

NOVA LIMA, 01 de Dezembro de 2022 às 10:23

Código de Autenticação: 2212-0110-2308-0101-6058

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

exequente por verplausibilidade no pedido decreto a tramitação dos autos em segredo de justiça com fulcro no artigo 189 III do novo CPC. Após a regularização da tramitação no sistema processual determino a juntada dos documentos que se encontram na contracapa dos autos. Ainda em relação ao pedido feito pela UNIÃO às fls 7576 para inclusão no polo passivo da demanda da empresa GEOSOLOS FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI na qualidade de sucessora empresarial postergo sua análise para após a citação da executada a ser feita por meio de oficial de justiça já que não há comprovação nos autos de encerramento de suas atividades não sendo possível analisar se houve aquisição da empresa pela reputada sucessora conforme determina o artigo 133 do CTN. Os fatos narrados pela UNIÃO sem comprovação de encerramento das atividades da executada comprovam mais a formação de grupo econômico do que de sucessão empresarial propriamente dita. Nesta sorte postergo a análise dos pedidos feitos às fls 7576 para após a citação da executada a ser levada a efeito por oficial de justiça no endereço fornecido às fls 76 o que desde já determino. Após a juntada dos documentos sigilosos e da certidão do oficial de justiça sobre a citação da executada venham os autos conclusos para decisão. Intimem-se. Cumprase.

5000890-31.2019.8.13.0362 – Carta precatória referente ao processo 0004168-54.2018.4.01.3814 interposta pela Fazenda pública contra GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES para pagamento do valor de R\$145.279,14 – a empresa foi citada e o processo arquivado.

0004168-54.2018.4.01.3814 – Execução Fiscal que não temos acesso as partes e nem tampouco ao valor da causa e há informação de que o processo foi migrado para o PJE em 09.05.2020. ainda não encontrei o processo no PJE.

5000540-43.2019.8.13.0362 – Execução fiscal IPTU no valor de R\$ 2.174,69 – do Município de João Monlevade contra GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES – não foi possível localizar a empresa executada junto ao endereço constante nos autos, consoante certidão do oficial de justiça – bem como porque não houve pagamento do débito fiscal. Para encontrar a empresa foi necessário o judiciário buscar via BACEN JUD os endereços e foi encontrado os endereços seguintes: 1º) RUA C, Nº 173 – BAIRRO NOVA ESPERANÇA – NESTA CIDADE – CEP.: 35.931-327. 2º) RUA JOANA D'ARC, Nº 508 – APTO 204 – BAIRRO ALVORADA – NESTA CIDADE – CEP.: 35.930-053. 3º) RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 204 – BAIRRO ACLIMAÇÃO – NESTA CIDADE – CEP.: 35.930-108. 4º) RUA RAFAEK JOSÉ DE SOUZA, Nº 173 – BAIRRO NOVA ESPERANÇA – NESTA CIDADE – CEP.: 35.931-327.

A empresa foi citada e fez acordo para pagamento do débito e quitou o parcelamento e o processo foi extinto em 25.03.2022

5002382.92.2018.8.13.0362 – Carta precatório em relação ao processo de execução fiscal da fazenda nacional contra GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES de n.º 00068089820164013814, no valor de R\$103.610,20. O processo está paralisado desde 08.09.2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.943, sala 101, 1º Pavimento, Edifício Cristal, bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360- 663, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, telefone (31) 3295-5655, neste ato representado pelo Superintendente de Saúde, José Orleans da Costa, médico, brasileiro, divorciado, CRM-MG 18061, CPF 075.470.483-15, **ATESTA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, sediada em Brumadinho/MG na Rua Presidente Vargas, Nº 285, Bairro Centro, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, presta por intermédio do Contrato s/nº Edital nº 78/2021, desde 28 de março de 2021, de maneira satisfatória serviços de profissionais médicos e gestão de escala com garantia de cobertura de atendimento nos postos de trabalho atendendo as necessidades do Complexo Hospitalar, sob demanda no município Ibitiré/MG.

Informamos que o complexo hospitalar compreende a UPA, Maternidade e Hospital e que os serviços executados compreendem gestão médica e operacional, com disponibilização de equipamentos e incorporação de tecnologias.

A UPA, conta com 47 leitos de clínica geral e 14 leitos de pediatria; a Maternidade, conta com 6 leitos de Neonatologia, 4 blocos cirúrgicos e 28 alojamentos conjunto (observação); o Hospital conta com 10 Centros de Terapia Intensiva (CTI), 30 leitos e Clínica Geral, 9 blocos cirúrgicos e 2 leitos de psiquiatria.

Informamos que atualmente a empresa mantém para a prestação de serviços 243 (duzentos e quarenta e três) profissionais médicos, sendo, 76 clínicos (plantonistas), 29 anestesistas, 39 cirurgiões geral, 13 neonatologistas, 32 obstetras, 16 ortopedistas, 20 pediatras, 18 intensivistas.

Pelo contratado, conforme previsto na Resolução 2.221/2018 do CFM, foram/são realizados satisfatoriamente, os seguintes serviços nas especialidades médicas: Clínica Médica, Ortopédica, Pediatria, Cirurgia Geral, Terapia intensiva, Ginecologia, Neonatologia, Anestesiologia e outras especialidades de Inter consultoras como Psiquiatria e Obstetrícia;

A pedido da empresa SERMEP, informamos os quantitativos das horas executadas por mês dos serviços abaixo descritos:

PLANTÕES MÉDICOS 12 HORAS		
ESPECIALIDADE	HORAS/MÊS	TOTAL HORAS
Clínica Médica	2.604	15.624
Pediatria	1.488	8.928
Ortopedia	372	2.232
Cirurgia Geral	744	4.464



Processo distribuído em 08.07.2020 pelo BANCO SANTANDER contra GEOSOLOS FUNDACOES E CONSTRUCOES EIRELI, MARIA SIMONI COSTA LIMA GERVASIO e MARCOS VENICIUS GERVASIO

O requerente firmou com os requeridos a anexa Cédula de Crédito Bancário – Confissão e Renegociação de Dívida nº. 00333174300000004460, no valor total de R\$ 823.239,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos e trinta e nove reais), já computado os encargos, à serem pagos em 36 (trinta e seis) mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela para o dia 22 (vinte e dois) de maio de 2013, e a última em 22 (vinte e dois) de abril de 2016.

Ocorre que o requerido deixou de solver a prestação devida ao requerente em 22 (vinte e dois) de novembro de 2013 (vinte e dois) de novembro de 2013, sendo devedor da importância líquida, certa e exigível de R\$ 1.213.038,18 conforme planilha de cálculo a qual está anexa a presente inicial.

Em garantia ao cumprimento da referida Cédula, o (a) requerido (a) transferiu em Alienação Fiduciária o seguinte bem: *1 (um) veículo marca MERCEDES BENZ, modelo 312 D SPRINTER M, ano/modelo 2001/2001, cor BRANCA, placa HMM7735, chassi 8AC6903411A555108, renavam 774565110 - - 1 (um) veículo marca FIAT, modelo STRADA FIRE, ano/modelo 2002/2003, cor BRANCA, placa JOB8362, chassi 9BD27801032369531, renavam 796945314. - 1 (um) veículo marca FIAT, modelo STRADA FIRE CE FLEX, ano/modelo 2006/2007, - cor PRATA, placa HDB9702, chassi 9BD27833A72532022, renavam 896540596. - 1 (um) veículo marca FIAT, modelo STRADA TREK FLEX, ano/modelo 2005/2006, cor BRANCA, placa HCM6776, chassi 9BD27802A62497013, renavam 873033973.*

Por estas razões requereu a busca e apreensão dos referidos veículos

As partes firmaram acordo e o processo foi suspenso, porém, os Réus não cumpriram o acordo e o processo foi reativado e em sequência foi firmado novo acordo.

Importante frisar Exa., que ao disponibilizar a parte Requerida o boleto para pagamento, foi encaminhado termo de acordo cujo a mesma se comprometeu a assinar e devolver ao Exequente, para posterior homologação nestes autos entretanto, informa o Autor que a minuta não foi juntada aos autos, pelo fato de **a Requerida estar se negando a disponibilizar referido documento**, o que impossibilita o exequente cumprir a ordem judicial.

Importante ressaltar Exa., que o exequente já depreendeu todos os meios que estavam a seu alcance para convencer a Executada a disponibilizar o termo de acordo assinado, **mas a mesma se recusa injustificadamente**, restando clara sua intenção em tumultuar o processo **Intimados todas os Réus eles não se manifestaram.**

Foi dado vista ao Autor

5003980-47.2019.8.13.0362 - Carta Precatória referente ao processo n.º 00068334320184013814 - Execução Fiscal - Ajuizada pela Fazenda Nacional contra GERVASIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES para cobrança do Valor de R\$29.2019,09.

00068334320184013814 - Ação de execução - Não informa as partes - iniciada em 07.01.2019 - e somente com esta publicação: Primeiramente conforme requerido pela

Neonatologia	744	4.464
Ginecologia/Obstetrícia	1.488	8.928
Anestesista	744	4.464
Neurologista Sobre Aviso	48	288
Ultrassonografia	144	864
Infectologista	40	240

*Os quantitativos acima são executados em regime de plantão médico de 12 horas, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

COORDENAÇÃO MÉDICA		
ESPECIALIDADE	HORAS/MÊS	TOTAL HORAS
Cirurgia Geral	120	720
Terapia Intensiva	120	720
Ginecologia/Obstetrícia	120	720
Pediatria/Neonatologia	120	720
Clínica Médica	120	720
Ortopedia	80	480
Coordenação Geral	120	720
Porta de Urgência	120	480
Radiologia	120	480
Cirurgia vascular	120	480
Verificação de óbito	120	480

SERVIÇOS MÉDICOS HORIZONTAIS		
ESPECIALIDADE	HORAS/MÊS	TOTAL HORAS
Cirurgia Geral	135	810
Terapia Intensiva	135	810
Ginecologia/Obstetrícia	135	810
Pediatria/Neonatologia	135	810
Clínica Médica	135	810
Ortopedia	135	810

SERVIÇOS MÉDICOS SOBRE AVISO		
ESPECIALIDADE	HORAS/MÊS	TOTAL HORAS
Hematologia	100	600
Nefrologia	120	720
Cardiologia/Ecocardiograma	100	600
Gastroenterologista	80	620



como as provas produzidas, sob o crivo do contraditório, concluo que presente a conduta improba que a eles foi imputada pela sentença, data venia. As condutas praticadas pelos apelantes, ainda que não concretizadas, infringiram, sim, os princípios norteadores da Administração Pública, em ofensa ao disposto no art. 11 da Lei 8.429/92. No caso sob análise, os primeiros apelantes, valendo-se do apoio e ajuda do segundo e fazendo uso da máquina pública, tentaram obter empréstimos financeiros, utilizando, como ferramenta para obtenção dos cheques, de titularidade do Município. A conduta, meu inteligir, configura ato improbo porque sem dar conhecimento à Câmara dos Vereadores, com objetivos obnubilados, aventando-se, inclusive, que tais empréstimos destinar-se-iam ao pagamento de dívidas contraídas por Caetano junto a agiotas. Em assim sendo, em que pese o todo alegado pelos recorrentes, estou em que as condutas por eles praticadas se revelaram ofensivas aos "deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade" devidos à Administração Pública do Município, enquadrando-se, a conduta, como típico do ato de improbidade previsto no "caput" do art. 11 da Lei n.º 8.429/92, sobretudo porque houve o uso da máquina pública para finalidades estranhas àquelas de responsabilidade do Município. Em suma, na esteira do entendimento adotado na primeira instância, entendo que se encontra demonstrado que os envolvidos, ora apelantes, incorreram na prática da improbidade administrativa, notadamente quando tentaram a obtenção de empréstimos em nome da Municipalidade, sem dar ciência à Câmara Municipal, com objetivos obnubilados, em clara desobediência aos princípios que regem a Administração Pública. (...) Quanto às penas aplicadas, estou em que agiu o Juízo sentenciante em respeito ao cânone da proporcionalidade, sopesando as condutas à luz de sua gravidade, razão pela qual entendo que não há que se falar em qualquer alteração do sentenciado"

Em 28.08.2019 – Ocorreu o trânsito em julgado de Decisão condenatória e baixado definitivamente para o TJMG.

Neste caso, os três anos de condenação iniciou em 29.08.2019 e termina em 28.08.2022 e a partir daí inicia os cinco anos exigidos pela lei eleitoral do Sistema, qual seja 29.08.2022 à 28.08.2027

PROCESSOS APENSOS AO PROCESSO ACIMA

0006242-05.2010.8.13.0610 – Valor da Causa: R\$300.000,00 – Trata-se de Ação Civil de Improbidade Administrativa tendo como Réu o Sr. **MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO** entre outros e foi distribuído em 09.03.2010 e em 13.12.2014 foi extinto por perempção, litispendência ou coisa julgada e em 13.02.2014 foi transitado em julgado a decisão

0006259-41.2010.8.13.0610 – Valor da Causa R\$1.000,00 – Cautela Inominada distribuída em 09.03.2010 e baixado em 08.04.2015 sem o julgamento do mérito por ausência das condições da ação tendo o Sr. **MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO** como requerido

5000092-07.2018.8.13.0362 – Valor da Causa R\$1.213.038,18 – BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – **Atenção Especial**

Radiologia	103	618
Cirurgia Vascular	103	618

Declaramos que a empresa disponibiliza ao município de Ibitaré sistema informatizado, compatível com sistema operacional da Microsoft Windows 7 (Seven), que proporciona a visualização da escala executada e os serviços prestados nas unidades (ferramenta de controle, on-line, de gestão de serviços demandados e realizados), como também, realiza auditorias e acompanhamento dos serviços por intermédio de dados e relatórios auditáveis.

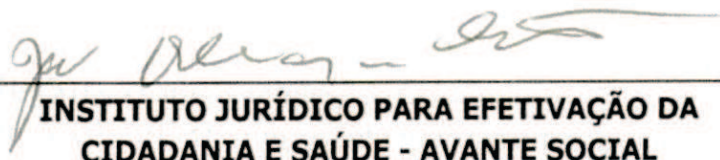
Informamos para os devidos fins que os serviços são acompanhados pelo Responsável Técnico da empresa, Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, inscrito no CRM sob o nº 48.535/MG, CPF nº 105.472847-05.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, mantendo está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vale ressaltar que a contratada não responde ou respondeu à Processo Administrativo Sancionatório perante esta Administração.

Belo Horizonte/MG, 12 de janeiro de 2022.

José Orleans da Costa
Superintendente de Saúde
CBO 131210
Avante Social



**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA
CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**

CNPJ Nº 03.893.350/0001-12

José Orleans da Costa

CPF: 032.198.616-44

Presidente

PROCESSOS NA JUSTIÇA ESTADUAL

0036342-37.2012.8.13.0362 – Valor da Causa R\$256.424,18- **Atenção Especial**

Execução fiscal distribuída em 24.04.2012, inicialmente contra a **Gervásio Engenharia Projetos e Construções Ltda** e em 30.09.2016, em decorrência de atos para impedir a atuação da justiça foi deferido o pedido de **desconsideração da personalidade jurídica** da empresa executada Gervásio Engenharia Projetos e Construções Ltda, com fundamento no artigo 135 do CTN e determinado a citação do sócio **Marcos Venícius Gervasio**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, com os acréscimos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, a teor do que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.830 de 1980. Ou seja, passou a figurar na ação como executado.

Há registro de que o processo foi cadastrado no Pje em 27.01.2021. **Todavia não encontre** o Referido cadastramento, seja pesquisa por número ou nomes das partes

0178401-56.2007.8.13.0610 – (São Domingos do Prata) Valor da Causa R\$656.000,00

Atenção Especial – distribuída em 08.11.2007

Em 01 de outubro de 2015, o Sr. Marcos Vinicius Gervásio foi condenado em:- proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário por 03 anos para os requeridos Caetano Costa Vieira, José Oscar de Moraes e **Marcos Venícius Gervásio**.

Em 01.12.2015 foram interpostos recursos de apelação pelos condenados José Henrique Ferreira e José Oscar de Moraes e Marcos Venicius Gervásio **NÃO RECORREU DA DECISÃO** Em 19.01.2016, foram recebidos os recursos dos condenados e a remessa necessária **COM EFEITO SUSPENSIVO**.

Em 26.02.2016 o processo foi recebido pelo Tribunal e em 06/10/2016 foi julgado os recursos e em 06.10.2016 os recursos foram julgados e em 18/10/2016 foi publicado o Acórdão no sentido de que: – O particular que concorre com o agente público para a prática do ato de improbidade administrativa ou dele se beneficia sob qualquer forma, direta ou indireta, pode ser responsabilizado, nos termos da Lei n. 8.429/92 (art. 3º).

– A configuração da hipótese prevista no artigo 11, da Lei nº 8.429/92, **depende da prova do dolo do agente ou, ao menos, o dolo genérico**, isto é, a vontade manifesta de praticar ato contrário aos princípios da administração, revelando-se irrelevante a demonstração de enriquecimento ilícito do administrador público ou a verificação de prejuízo ao erário.

– **Em sendo claro e confesso a intenção de contratar empréstimos em nome do Município de São Domingos do Prata, configurada está a conduta improba imputada aos agentes.**

– Em reexame necessário, confirmar a sentença, prejudicados os recursos voluntários

Em 09.02.2017 Os condenados José Henrique Ferreira e José Oscar de Moraes recorreram da Decisão para o STJ em recurso especial recebido pelo STJ em 13.03.2018, A Turma, por unanimidade, não conheceu dos recursos registrando *que “Ao contrário do que Documento: 1686255 – Inteiro Teor do Acórdão – Site certificado – DJe: 13/11/2018 Página 1de 4 Superior Tribunal de Justiça sustentam os recorrentes, à luz dos elementos dispostos, bem*



VIVA BRUMADINHO

DECLARAÇÃO

VALOR TOTAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO

QUANTIDADE

PESO

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Maia, nº 157, Bairro Grajaú, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, CNPJ nº 18.363.929/0001-40, telefone (31) 3571-3001, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDUARDO DINIZ CALLEGARI, **ATESTA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, sediada em Brumadinho/MG na Rua Presidente Vargas, Nº 285, Bairro Centro, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, registrada na entidade profissional CRM/MG, sob o nº 11630-MG, presta, de maneira satisfatória **SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PLANTÕES MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNAÇÃO EM TODA E QUALQUER ESPECIALIDADE, bem como SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARÁTER ELETIVOS E TÉCNICOS-ASSISTENCIAL**, desde o dia 01 de maio de 2017 até a presente data, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por intermédio dos contratos contrato 038/2017 e 068/2020.

Informamos que os serviços executados compreendem na gestão médica e operacional do Centro de Especialidades Médicas (Policlínica), Unidades de Atenção Primária em Saúde e UAI – Piedade do Paraopeba.

Mensalmente, desde 2017 até a presente data, a empresa prestadora dos serviços atende ou atendeu mais 8.000 (oito mil) pacientes mensalmente em distintas áreas.

Em números, considerando o tempo de contrato até a presente data, a prestação dos serviços soma um total de 384.875 (trezentas e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco) horas de atividades e a execução de 1.394.600 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos) consultas e/ou exames para a população deste município.

Quanto aos atendimentos de média complexidade, são executadas/atendidas 24 (vinte e quatro) especialidades médicas, conforme Resolução CFM nº 2.221/18, artigo 1º alínea "a", das quais os seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS	MÊS/ HORAS	TOTAL DE HORAS	CONSULTAS/ MÊS	TOTAL DE CONSULTAS e/ou EXAMES
1	Serviços de Medicina Geral para atendimento às demandas da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família	3.705	211.185	844.740	844.740
2	Serviços Médicos na área de Anestesiologia	30	1.710	6.840	6.840
3	Serviços Médicos na área de Angiologia	30	1.710	6.840	6.840
4	Serviços Médicos na área de Auditoria e Regulação em Saúde	44	2.508		
5	Serviços Médicos na área de Cardiologia	60	3.420	13.680	13.680
6	Serviços Médicos na área de Cirurgia Geral	60	3.420	13.680	13.680
7	Serviços Médicos na área de Clínico Geral	378	21.546	88.198	88.198
8	Serviços Médicos na área de Dermatologia	30	1.710	6.840	6.840
9	Serviços Médicos na área de Endocrinologia e metabologia	30	1.710	6.840	6.840
10	Serviços Médicos na área de Geriatria	30	1.710	6.840	6.840
11	Serviços Médicos na área de Infectologia	30	1.710	6.840	6.840

JOAO PEDRO LAURITO MACHADO:09279395688 279395688

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO LAURITO MACHADO:09279395688 Dados: 2022.02.18 17:13:07 -03'00'

saude@brumadinho.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Brumadinho (f) @prefeitura_brumadinho

Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota Brumadinho / MG - CEP: 35460-000



12	Serviços Médicos na área de Medicina do Trabalho	216	12.312	864	49.248
13	Serviços Médicos na área de Nefrologia	24	1.368	96	5.472
14	Serviços Médicos na área de Neurologia	30	1.710	120	6.840
15	Serviços Médicos na área de Neuropediatria	36	2.052	144	8.208
16	Serviços Médicos na área de Oftalmologia	30	1.710	120	6.840
17	Serviços Médicos na área de Ortopedia e traumatologia	60	3.420	240	13.680
18	Serviços Médicos na área de Otorrinolaringologia	30	1.710	120	6.840
19	Serviços Médicos na área de Pediatria	160	9.120	640	36.480
20	Serviços Médicos na área de Pneumologia	30	1.710	120	6.840
21	Serviços Médicos na área de Psiquiatria	72	4.104	288	16.416
22	Serviços Médicos na área de Radiologia e diagnóstico por imagem/Ultrassonografia	90	5.130	360	20.520
23	Serviços Médicos na área de Reumatologia	30	1.710	120	6.840
24	Serviços Médicos na área de Urologia	30	1.710	120	6.840

Informamos que, mensalmente, foram atendidos em média 100 (cem) plantões médicos em medicina geral, diurnos e noturnos, em carga horária personalizada a depender da necessidade do município, podendo ser de 6, 12 e 24 horas diárias, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Em horas, foram executados os seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES	MÊS/HORAS	TOTAL DE HORAS	PLANTÕES/MÊS	TOTAL DE PLANTÕES
1	Serviços de Medicina Geral em regime de plantão.	600	33.000	100	5.500

Informamos que, desde a assinatura do contrato a empresa executa atividades de regulação/auditoria médica, bem como Coordenação Geral, compreendendo, até a presente data, 57 (cinquenta e sete) meses de serviços contínuos e ininterruptos.

Declaramos que para execução dos serviços na área de Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família e comunidade - jornada de 40 horas semanais - foram disponibilizadas cerca de 17 (dezessete) equipes para atendimento domiciliar, totalizando 17 (dezessete) médicos generalistas por mês em Unidades Básicas de Saúde desde município.

Nas áreas da zona rural deste município, mensalmente, desde o início dos serviços até a presente data, em média, são realizados 1.700 (mil e setecentos) atendimentos.

Informamos para os devidos fins que os serviços são acompanhados pelo Responsável Técnico pertencente aos quadros da empresa, Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, inscrito no CRM nº 48.535/MG e CPF nº 105.472847-05 desde o início da execução do contrato até a presente data.

Declaramos ainda que durante a execução do contrato, a empresa e o município realizam fiscalização e controle sobre os serviços efetivamente prestados e seus registros de execução que confronta às validações de relatório e as cláusulas contratuais.

JOAO
PEDRO
LAURITO
MACHADO:0
9279395688

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO LAURITO
MACHADO:09279
395688
Dados: 2022.02.18
17:13:50 -03'00'

Secretaria de Saúde
(31) 3571-3020 – Ramais 214|233
saude@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho
@prefeitura_brumadinho
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota
Brumadinho / MG • CEP: 35460-000




PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, mantendo esta dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vale ressaltar que a contratada não responde ou respondeu à Processo Administrativo Sancionatório perante esta Administração.

Brumadinho/MG, 08 de fevereiro de 2022.





MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
CNPJ nº 18.363.929/0001-40
Eduardo Diniz Callegari
Secretário Municipal de Saúde

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de EDUARDO DINIZ CALLEGARI em testemunho da verdade.


Brumadinho/MG, 14/02/2022. 

SELO CONSULTA: FHY88467
CÓDIGO SEGURANÇA: 2987170616740912
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por HELENA CRISTINA DOS REIS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,66 - ISS: R\$ 0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG



1º DA ETIQUETA ABS091848



**JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:092
79395688**

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2022.02.18
17:14:09 -03'00'

Secretaria de Saúde
(31) 3571-3020 – Ramais 214|233
saude@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho 
[@prefeitura_brumadinho](https://www.facebook.com/prefeitura_brumadinho) 
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota
Brumadinho / MG • CEP: 35460-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, CNPJ nº 05.802.877/0001-10, telefones (31) 9 9351-7554 e (31) 2571-3026, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, inscrito no CPF sob o nº 055.506.886-20, **ATESTA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sediada em Brumadinho/MG na Rua Presidente Vargas, nº 285, bairro Centro, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, registrada na entidade profissional CRM/MG, sob o nº 11630-MG, presta, de maneira satisfatória os SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ELETIVOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, desde 03 de março de 2020 até a presente data, por meio dos contratos 006/2020 e 033/2020, de forma contínua, ininterrupta e concomitante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

Informamos que os serviços executados compreendem na gestão médica e operacional da unidade própria da Instituição e das Unidades Básicas de Saúde–UBS, Unidade de Pronto Atendimento–UPA, Unidade de Tratamento Intensivo–UTI, Centro de Tratamento e Terapia Intensiva–CTI, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência–SAMU, e Hospital de Campanha destinado ao atendimento a pacientes com Covid-19 em municípios consorciados, com disponibilização de equipamentos e incorporação de tecnologias, conforme a seguir:

- 02 (dois) equipamentos de ultrassonografia para execução de todos os procedimentos de ultrassonografia, duplex scan e ecocardiograma;
- 01 (um) equipamento de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia para procedimentos de gastroenterologia, composto por duas sondas de colonoscopia e três esofagogastroduodenoscopia;
- 01 (um) equipamento de campo visual para procedimentos de glaucoma;
- 02 (dois) equipamentos de auto refração para execução de consulta de oftalmologia;
- 01 (um) equipamento de vídeo, com câmera e fonte de luz para execução de procedimentos cirúrgicos de otorrinolaringologia.

Durante a execução do contrato, excluindo os serviços de urgência, emergência e internação, foram/são atendidos mais de 60.000 (sessenta mil) pacientes por mês.

Quanto aos atendimentos de média complexidade, durante a execução do contrato, foram executadas/atendidas as especialidades médicas a seguir, conforme Resolução CFM nº 2.221/18, artigo 1º alínea "a", nos quantitativos abaixo descritos, em carga horária personalizada, a depender da necessidade dos municípios consorciados:

ITEM	SERVIÇOS	HORAS/MÊS	TOTAL DE HORAS	CONSULTAS/MÊS	TOTAL DE CONSULTAS e/ou EXAMES
1	Anestesiologia	120	2.520	480	10.080
2	Angiologia	41	861	164	3.444
3	Cardiologia	336	7.056	1.344	28.224
4	Clínico Geral	638	13.398	2.552	53.592
5	Dermatologia	134	2.814	536	11.256
6	Endocrinologia e metabologia	129	2.709	516	10.836
7	Endoscopia	132	2.772	-	-
8	Gastroenterologia	160	3.360	640	13.440
9	Geriatría	52	1.092	208	4.368
10	Ginecologia e Obstetrícia	800	16.800	3.200	67.200
11	Hematologia	90	1.890	360	7.560
12	Infectologia	125	2.625	500	10.500
13	Mastologia	90	1.890	360	7.560



14	Medicina de família e comunidade: atendimento as demandas da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família (Clínico Geral)	10.880	228.480	43.520	913.920
15	Medicina do Trabalho	200	4.200	800	16.800
16	Medicina intensiva	372	7.812	1.488	31.248
17	Médico regulador/auditor	150	3.150	600	12.600
18	Nefrologia	35	735	140	2.940
19	Neurologia	228	4.788	912	19.152
20	Neuropediatria	36	756	144	3.024
21	Oftalmologia	838	17.598	3.352	70.392
22	Ortopedia e traumatologia	143	3.003	572	12.012
23	Otorrinolaringologia	146	3.066	584	12.264
24	Pediatria/Neonatologia	800	16.800	3.200	67.200
25	Pneumologia	91	1.911	364	7.644
26	Psiquiatria	1.817	38.157	7.268	152.628
27	Reumatologia	89	1.869	356	7.476
28	Ultrassonografia (Radiologia e diagnóstico por imagem)	762	16.002	3.048	64.008
29	Urologia	100	2.100	400	8.400

Fonte: Relatórios de Serviços Médicos dos Municípios.

Ainda no que tange as especialidades médicas previstas pelo CFM, a empresa SERMEP prestou os seguintes procedimentos cirúrgicos, mas não se resumindo apenas a estes:

ITEM	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CIRURGIAS/ MÊS	TOTAL DE CIRURGIAS
1	Cirurgia Vascular	8	168
2	Dermatologia cirúrgica	1	21
3	Oftalmologia cirúrgica de catarata	48	1008
4	Oftalmologia cirúrgica de córnea	5	105
5	Oftalmologia cirúrgica de estrabismo	3	63
6	Oftalmologia cirúrgica de glaucoma	1	21
7	Oftalmologia cirúrgica de plástica ocular	11	231
8	Oftalmologia cirúrgica de retina	24	504
9	Ortopedia cirúrgica de mão	4	84
10	Ortopedia cirúrgica de pé	3	63
11	Otorrinolaringologia cirúrgica	122	2562

Em urgência e emergência, durante a execução do contrato, foram/são realizadas em média 37.000 (trinta e sete mil) horas de atendimentos mensais de profissionais médicos de urgência, emergência e internação, incluindo também atendimentos COVID-19, o que corresponde aos atendimentos de mais de 50.000 (cinquenta mil) pacientes por mês.

Mensalmente, foram atendidos em média 1.535 (mil, quinhentos e trinta e cinco) plantões médicos nas especialidades descritas neste documento, todos em escala de 12 (doze) horas diurnas e noturnas, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Em horas, foram executados os quantitativos e especialidades médicas a seguir:



ITEM	SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES 12 HORAS	HORAS/MÊS	TOTAL DE HORAS	PLANTÃO/MÊS	TOTAL DE PLANTÕES
1	Plantões área médica de Anestesiologia	2.232	46.872	186	3.906
2	Plantões área médica de Angiologia	1.488	31.248	124	2.604
3	Plantões área médica de Cardiologia	372	7.812	31	651
4	Plantões área médica de Cirurgia Geral	2.976	62.496	248	5.208
5	Plantões área médica de Clínico geral	551	11.579	46	965
6	Plantões área médica de Dermatologia	180	3.780	15	315
7	Plantões área médica de Endocrinologia e metabologia	72	1.512	6	126
8	Plantões área médica de Endoscopia	252	5.292	21	441
9	Plantões área médica de Gastroenterologia	252	5.292	21	441
10	Plantões área médica de Geriatria	48	1.008	4	84
11	Plantões área médica de Ginecologia e Obstetrícia	1.488	31.248	124	2.604
12	Plantões área médica de Hematologia	36	756	3	63
13	Plantões área médica de Infectologia	48	1.008	4	84
14	Plantões área médica de Mastologia	244	5.124	20	427
15	Plantões área médica de Medicina do Trabalho	120	2.520	10	210
16	Plantões área médica de Medicina/Terapia intensiva	1.488	31.248	124	2.604
17	Plantões área médica de Médico regulador/auditor	186	3.906	16	326
18	Plantões área médica de Nefrologia	40	840	3	70
19	Plantões área médica de Neurocirurgia (adulto e pediátrica)	40	840	3	70
20	Plantões área médica de Neurologia	60	1.260	5	105
21	Plantões área médica de Neuropediatria	36	756	3	63
22	Plantões área médica de Oftalmologia	324	6.804	27	567
23	Plantões área médica de Ortopedia e Traumatologia	372	7.812	31	651
24	Plantões área médica de Otorrinolaringologia	72	1.512	6	126
25	Plantões área médica de Pediatria/Neonatologia	2.976	62.496	248	5.208
26	Plantões área médica de Pneumologia	48	1.008	4	84
27	Plantões área médica de Psiquiatria	1.817	38.157	151	3.180
28	Plantões área médica de Reumatologia	12	252	1	21
29	Plantões área médica de Ultrassonografia/Radiologia e diagnóstico por imagem	186	3.906	16	326
30	Plantões área médica de Urologia	400	8.400	33	700
Total horas de Plantões		18.416	386.744		
Total Quantidade de Plantões				1.535	32.229

Fonte: Relatórios de Serviços Médicos dos Municípios.

Informamos que atualmente a empresa mantém para a prestação de serviços 1.200 (mil e duzentos) profissionais médicos nas especialidades médicas já pontuadas no presente documento.

Os serviços foram/são prestados no âmbito das unidades do Consórcio e de alguns municípios consorciados, compreendendo assim, o atendimento lato sensu para os seguintes municípios:



- | | | | |
|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1. Abaeté | 16. Formiga | 31. Martinho Campos | 46. Rio Acima |
| 2. Barão de Cocais | 17. Ibitaré | 32. Mateus Leme | 47. Rio Manso |
| 3. Bom Despacho | 18. Igarapé | 33. Nova Lima | 48. Santa Luzia |
| 4. Bonfim | 19. Igaratinga | 34. Nova Serrana | 49. São Gonçalo do Pará |
| 5. Brumadinho | 20. Iguatama | 35. Onça do Pitangui | 50. São Joaquim de Bicas |
| 6. Campo Belo | 21. Itabirito | 36. Ouro Branco | 51. São José da Varginha |
| 7. Carmópolis de Minas | 22. Itaguara | 37. Ouro Preto | 52. São Sebastião do Oeste |
| 8. Cláudio | 23. Itapeçerica | 38. Pará de Minas | 53. Sarzedo |
| 9. Conceição do Pará | 24. Itatiaiuçu | 39. Passa Tempo | 54. Taquaraçu de Minas |
| 10. Contagem | 25. Itaúna | 40. Pedro Leopoldo | 55. Ubá |
| 11. Córrego Fundo | 26. Juatuba | 41. Perdigoão | 56. Vespasiano |
| 12. Crucilândia | 27. Lagoa da Prata | 42. Piedade do Gerais | |
| 13. Esmeraldas | 28. Leandro Ferreira | 43. Piracema | |
| 14. Estrela do Indaiaí | 29. Mariana | 44. Pitangui | |
| 15. Florestal | 30. Mário Campos | 45. Raposos | |

A referida prestação de serviço compreende também nas atividades de Telemedicina com disponibilização de sistema, bem como telediagnósticos, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos aos 56 (cinquenta e seis) municípios citados acima, a partir de um núcleo central na unidade ICISMEP localizada no município de Betim.

Informamos que, desde a assinatura do contrato, a empresa executa atividades de regulação/auditoria médica, compreendendo até a presente data 21 (vinte e um) meses de serviços contínuos e ininterruptos.

Declaramos que para execução dos serviços na área da medicina da família e comunidade (PSF urbano e rural), foram disponibilizadas mensalmente, em média, 68 (sessenta e oito) profissionais para atendimento da demanda da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família – jornada de 40 horas semanais – totalizando 68 (sessenta e oito) médicos generalistas por mês em Unidades Básicas de Saúde de municípios consorciados;

Informamos para os devidos fins que os serviços são acompanhados pelo Responsável Técnico pertencente aos quadros da empresa, Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, inscrito no CRM sob o nº 48.535/MG, CPF nº 105.472847-05.

Declaramos ainda que durante a execução do contrato, a empresa e este Consórcio realizam fiscalização e controle sobre os serviços efetivamente prestados e seus registros de execução que confronta às validações de relatório e as cláusulas contratuais.

Atestamos que não há fatos supervenientes até o momento que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, mantendo essa dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vale ressaltar que a contratada não responde ou respondeu a Processo Administrativo Sancionatório perante esta Administração.

São Joaquim de Bicas/MG, 17 de fevereiro de 2022.

EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA
ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2022.02.17 14:53:16 -03'00'

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP
CNPJ nº 05.802.877/0001-10
Eustáquio da Abadia Amaral
Cargo: Diretor Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA****B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

C.M.C.		Razão Social									
29653238		SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A									
Razão Social Reduzida			Fantasia			Tipo (E/P)	TLF Inicial				
SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA			GRUPO LIVE MED			Permanente	SIM				
Isento de TLF	Porte	Pessoa	I.S.S.	Perc.	Vir Estimado	Estimado até	Dec. DEMMS				
Não		Jurídica		0,0000	0,00	//	Sim				
CNPJ/CPF		I.E. / R.G.	Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac.	Autônomo				
20231343000174			//	Não	Não		Não				
Natureza Jurídica											
4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA											
Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Situação	Processo	Classificação da Atividade				
22/06/2022	22/06/2022	5	//	//	Ativo		Serviços				
C.R.C.	Nome do Contador			Qtde Func.	Cód. Geral	Cad. por Ofício					
012295	OLIS - CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTD			0	1093821	Não					
Autônomo		Pagamento									
0 -		Por Ano									
Nº Conselho Prof:		Nº Processo Isenção	Data Processo	Nº Revisão Cadastral	Revisado						
		0	//	0	Sim						
Localização da Empresa											
Inscrição		Quadra		Lote		Área Ocupada					
01050960518278						37,00					
Bairro		Logradouro		Número		CEP					
VALE DO SERENO		ALM - OSCAR NIEMEYER-0023		400		34006049					
Município			Complemento				UF				
NOVA LIMA			PAVMT04 SALA 401 QUADRA00001 LOTE 010A				MG				
Loteamento				Quadra no Loteamento		Lote no Loteamento					
Contato											
e-Mail											
LEGALIZACAO@OLIS.COM.BR											
Principal		Recado		Celular		Comercial		Residencial		Fax	
(31)36435313											
Sócios / Representante Legal											
Sócio: 1094006 - JOAO PEDRO LAURITO MACHADO				CPF: 09279395688		RG:					
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 455 JK						Cep: 32310010					
Sócio: 1094008 - ANDRE LUIZ OTONI SOARES				CPF: 09127282643		RG:					
Endereço: AV LISBOA, 145 STA CRUZ IND						Cep: 32340450					
Junta Comercial											
Nº de Registro		Data de Registro		Data Última		Capital Social		Registro da Última Alteração		Nº / Ano Processo	
31300139719		12/05/2014		01/06/2022		0,00		9443950		11856 / 2022	
CNAE - Atividades Econômicas											
Atividade Econômica						Tipo					
- ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO						Secundário					
- UTI MÓVEL						Secundário					
- SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL						Secundário					
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIME						Secundário					
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CO						Secundário					
- ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE						Secundário					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA****B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALES	Secundário
- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PAC	Secundário
- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PART	Secundário

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta	Sábado	Domingo
08:00 às 18:00 e das 00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00

Observações

A COMPANHIA TEM COMO OBJETO SOCIAL A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, BEM COMO, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HU REALIZADA POR TODO E QUALQUER PROFISSIONAL DA AREA DA SAUDE, REALIZADOS NAS SEDES DAS TOMADORAS OU EM LOCAIS D ADOS POR ESTAS, COMPREENDENDO, MAS NAO SE LIMITANDO A 1. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL 2. ATIVIDADES DE ATENDIMEN EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA A URGENCIAS 3. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA IZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 4.ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES SICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A P ENTE NO DOMICILIO 5. ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 6. ATIVIDAD E DE TELEMEDICINA E TELEATENDIMENTO 7.SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS COMUM E UTI MOVEL, BEM COMO, LO AO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZACAO DOS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO. "ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER VALIDADO NTE O ENVIO DA CÓPIA DIGITALIZADA PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: MINASFACIL.VS@PNL.MG.GOV.BR - DÚVIDAS E ESCLARECIME OS PODERÃO SER OBTIDOS PELO TELEFONE (31) 3581-7090."

NOVA LIMA, 19 de Dezembro de 2022

FERNANDA DE CASSIA PIRES
USUÁRIO

ADÃO JORGE AZEVEDO
DIRETOR DEPARTAMENTO DE RENDAS

SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35377146

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

20.231.343/0001-74

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.462.717.360

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 DEZEMBRO DE 2022

HORA: 10:34:36:4


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/12/2022

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/03/2023

NOME: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A

CNPJ/CPF: 20.231.343/0001-74

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER

NÚMERO: 400

 COMPLEMENTO: PM 4,SL 401,QU
00001,LO 010A,

BAIRRO: VALE DO SERENO

CEP: 34006049

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000597548133



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A
CNPJ: 20.231.343/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:50 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **8B0B.320C.59A1.681D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Rendas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Empresa 22622 / 2022

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 29653238

Contribuinte

SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A

C.N.P.J./C.P.F.

20231343000174

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

ALM - OSCAR NIEMEYER-0023, N°: 400, Quadra: , Lote: , PAVMTO4 SALA 401 QUADRA00001 LOTE 010A,
CEP: 34006049

Bairro: VALE DO SERENO

Cidade: NOVA LIMA

Data Expedição	Validade	N° Protocolo	Data Protocolo
08/12/2022	08/03/2023	0	08/12/2022

Atividade

XXXXXXXXXXXX

N.º De Autenticidade: CC2.880.633.051

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: **ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou TLL – Taxa de Licença e Localização e/ou TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento**; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar a autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o n° do Controle de Autenticidade.

Certidão emitida as 13:18:45 do dia 08/12/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Fazenda, no endereço: www.novalima.mg.gov.br, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Adão Jorge Azevedo
Matrícula 04437
Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.
Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.
Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040
Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006-065 // Tel 31 - 3262.1714

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.231.343/0001-74
Razão Social: SERMEP SERVICOS MEDICOS S A
Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 400 PAVMT04 S401 Q10A / VALE DO SERENO / NOVA LIMA / MG / 34006-049

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120802262985320878

Informação obtida em 14/12/2022 13:02:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.231.343/0001-74

Certidão nº: 42637049/2022

Expedição: 01/12/2022, às 10:12:37

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.231.343/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPF
105.472.847-05

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1.945.715-ES/SSP-ES

TÍTULO DE ELEITOR
025759441422

SEÇÃO
0052

ZONA
0037

DATA DE NASCIMENTO
22/05/1985

NATURALIDADE
COLATINA-ES

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte, 06/01/2016

0185414



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARIO CALIARI CORTELETTI

CRM /UF
048535/MG



FILIAÇÃO
ANGELO ANTONIO
CORTELETTI
MARIZETE CALIARI
CORTELETTI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
12/01/2009 1



Mario Caliar Cortelletti

ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **MARIO CALIARI CORTELETTI**, CRMMG nº **48535**, CPF nº **105.472.847-05**, Documento de Identidade nº **1.945.715-ES** inscreveu-se neste Conselho em **12/01/2009** e registrou especialidade em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, RQE nº 45966 em 03/09/2019.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=313&n2=314&n3=494&pagina=293>

Certidão emitida em: **02/12/2022 10:42:52** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **JDDI.FFEF.JFEJ.GFCF**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que não consta, em nossos arquivos, nenhuma penalidade, até a presente data, em nome do Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, médico diplomado pelo(a) UNIVERSIDADE JOSE DO ROSARIO VELLANO - CAMPUS BELO HORIZONTE, em 19/12/2008 e inscrito neste Conselho em 12/01/2009, sob o N° 48535.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=313&n2=314&n3=494&pagina=308>

Certidão emitida em: **02/12/2022 10:44:22** (Horário de Brasília)

Certidão válida até: **02/03/2023 23:59:59** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **ACHE.FFEF.JFEJ.GGFF**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o **DR. MARIO CALIARI CORTELETTI**, médico diplomado pelo(a) **UNIVERSIDADE JOSE DO ROSARIO VELLANO - CAMPUS BELO HORIZONTE**, em 19/12/2008 e inscrito neste Conselho em 12/01/2009, sob o número **48535**, encontra-se quite com as anuidades deste conselho até o presente exercício.

Esta certidão é emitida gratuitamente e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=313&n2=314&n3=494&pagina=68>.

Certidão emitida em: **02/12/2022 10:43:42** (Horário de Brasília)

Certidão válida até: **31/12/2022 23:59:59** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **CFIG.FFEF.JFEJ.GDGF**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO / TERMO

NÚMERO 01 Nº 23909

02 ORS CRS-BH/NUVISA 03 MUNICÍPIO NOVA LIMA

04 <u>Grupo Pivê Med</u>	05 <u>Sermap Serviços Médicos S.A</u>
06 <u>20 231.343.0002-5</u>	07 <u>Atividade médica/adm</u>
08 <u>Av. Oscar Niemeyer 400 sl 401 Vale do Sereno</u>	09 <u>Atividade</u>
10 <u>25513765</u>	11 <u>34006-049</u>
12 <u>NOVA LIMA</u>	13 <u>MG</u>
14 <u>João Pedro Laurito Machado</u>	15 <u>Brasil</u>
16 <u>Biólogo</u>	17 <u>Belto Horizonte</u>
18 <u>154762638</u>	19 <u>05279395688</u>
20 <u>Av. Marichal Castelo Branco 445 Apto 2004 D B JK</u>	21 <u>MG</u>
22 <u>055818830</u>	23 <u>32310-010</u>
24 <u>Contagem</u>	25 <u>MG</u>
26 <u>Nome</u>	27 <u>Inscrição</u>
28 <u>Endereço (Av, Rua, N° Bairro)</u>	29 <u>UF</u>
30 <u>Telefone</u>	31 <u>CEP</u>
32 <u>Município</u>	33 <u>UF</u>

34 Lei 1448/95, RES-SES 7426/21, Lei 13317/09

35 AUTO DE PELO FATO DE TERMO DE emprego ATRAVÉS DO QUAL FICA o responsável

36 Gente da presença da vigilância sanitária para fim de busca prévia processo 80352022-1 trata-se de empresa privada que contrata serviços médicos que são prestados em outras unidades médicas. No local de interesse deste processo não são realizados atendimentos em procedimentos médicos sendo portanto dispensado de alvará sanitário conforme RES-SES 7426/2021, ou seja ser emitido apenas durante o funcionamento

37 O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A PENA DE
E RESPONDERÁ PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO APÓS O RECEBIMENTO DE SUA NOTIFICAÇÃO

38 Michelle Braga de Jesus Paula Fiscal Sanitário Município de Nova Lima
39 Nova Lima 01/06/2022
LOCAL E DATA HORA ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

40 POR MOTIVO DE RECUSA / AUSÊNCIA DO AUTUADO, ASSINAM AS TESTEMUNHAS:
1ª TESTEMUNHA - R.G / ENDEREÇO
2ª TESTEMUNHA - R.G / ENDEREÇO

1ª VIA BRANCA → PROCESSO - 2ª VIA AZUL → AUTUADO - 3ª VIA ROSA → AUTORIDADE SANITÁRIA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM nº 0011630-MG	CNPJ 20.231.343/0001-74	Inscrição 03/06/2014	Validade 03/06/2023
Razão Social SERMEP SERVICOS S.A.	Nome Fantasia SERMEP		
Endereço AL OSCAR NIEMEYER 400 PVT 4 SL 401 QD 1 LT 10 A - VALE DO SERENO	Município Nova Lima - MG 34006049	CEP	
Responsável Técnico 0048535-MG MARIO CALIARI CORTELETTI	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 03/06/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido **11/10/2022 11:06:15** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **03/06/2023 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **JHBA.FFEJ.EEEE.JHEC**



Re: Reclassificação e emissão de certificado de regularidade

Departamento de Pessoa Juridica <atendentepj@cremego.org.br>

Seg, 19/12/2022 14:59

Para: Flavio LiveMed <flavio@grupolivemed.com.br>

Boa tarde

Documentos recebidos e encaminhados ao setor de protocolos com o protocolo 20147/2022

Pedido Realizado o sistema será atualizado 24 horas após o recebimento deste.

Informamos que na **média de 07 dias úteis**, encaminharemos o Processo de Inscrição desta empresa para o Departamento de Fiscalização.

Quando a empresa é registrada e apresenta toda documentação, **é necessário um Memorando do Departamento de Fiscalização - informando que a empresa está APTA - para a disponibilização do CERTIFICADO DE REGULARIDADE da empresa.**

LEIA COM ATENÇÃO

IMPORTANTE:

Caso deseje informações sobre **data de fiscalização e prazo para a entrega do Memorando supracitado**, poderá tratar diretamente no **Departamento de Fiscalização, após o prazo acima descrito.**

O Departamento de Pessoa Juridica só poderá alterar o status de provisória-homologação para definitiva-regular (Certificado de Regularidade), apenas após o recebimento do Memorando acima, pois seguimos o Manual de Procedimentos Administrativos do CFM.

Contatos do Departamento de Fiscalização: atendentefiscal@cremego.org.br telefones: 3250-4913/ 4907/ 4959/ 4917

CERTIDÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA

PRAZO PARA O ACESSO:

Orientamos a retirada da CERTIDÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA diretamente através do site do CREMEGO, **média de 24 horas ÚTEIS após o recebimento deste.**

- ✓ Este tempo é necessário, pois é o CFM quem disponibiliza o documento no site para a impressão.
- ✓ Não estamos fazendo impressão no CREMEGO, pois a assinatura agora será eletrônica.

FORMA DE ACESSO:

1º Passo: Copie e cole o link em seu navegador: <https://portalservicos.cfm.org.br/portal/login/pessoa-juridica/GO>

2º Passo: PARA OBTER A SENHA DE ACESSO (caso ainda não tenha):

1. Preencher dados, conforme solicitado, para que a senha seja encaminhada para o email do diretor técnico.

Atenção no preenchimento, pois dados errados ou falta de dados impossibilita o acesso.

2. Vá até o email e copie a senha recebida.

- ✓ OBS: quando o e-mail é HOTMAIL pode ser que a senha seja encaminhada para Spam/ lixo eletrônico.

- ✓ Orientamos a **COPIAR E COLAR** a senha recebida (**todos os 08 caracteres tem que ser idênticos aos encaminhados para o email do D.T: pontos, sinais, letra maiúscula, letra minúscula e números**).

3º Passo: PARA ACESSAR O CRM VIRTUAL (JÁ COM A SENHA):

1. Acessar Portal de Serviço do CREMEGO.

2. Quando for solicitado: cole a senha

3. Declarações e Certidões (localizada na aba do lado esquerdo) -> **CERTIDÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA**

Atualizar ou incluir novo email?

- ✓ Conforme decisão do CFM, a senha de acesso aos documentos da empresa será encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **do médico** que atua como **DIRETOR TÉCNICO** da unidade.
- ✓ A atualização de e-mail poderá ser realizada da seguinte forma: Encaminhar solicitação carimbada e assinada pelo diretor técnico para secretaria@cremego.org.br, que é o e-mail do Setor de PESSOA FÍSICA.

✓ **ATENÇÃO:** Não colocar dados de empresa, pois a atualização será no cadastro pessoa física, ou seja, do próprio médico.

✓ **O ENVIO DA SENHA PARA O E-MAIL ATUALIZADO NÃO É AUTOMÁTICO**, sendo necessário realizar novamente a solicitação no site, 24 horas depois da confirmação do recebimento da solicitação (recuperar senha)

Em seg., 19 de dez. de 2022 às 12:38, Flavio LiveMed <flavio@grupolivemed.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicito reclassificação do registro da empresa SEMERP Serviços Médicos S.A, CNPJ 20.231.343/0004-17, visto que a empresa não possui consultório, sendo apenas sede administrativa da filial, visando emissão do novo Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Noutro passo, segue alvará de funcionamento de Goiânia e cartão CNPJ para emissão de novo Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Por fim, solicito gentileza emissão de protocolo referente ao e-mail em tela.

sds,



--

Atenciosamente,

Departamento de Pessoa Jurídica

 **WhatsApp Corporativo (62) 3250-4904**



CREMEGO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.231.343/0004-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2021
NOME EMPRESARIAL SERMEP SERVIÇOS MEDICOS S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV D	NÚMERO 419	COMPLEMENTO QUADRAG-11 LOTE 01 SALA 401
CEP 74.150-040	BAIRRO/DISTRITO SET MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@OLIS.COM.BR	
TELEFONE (31) 3643-5313		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 10:44:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.943, sala 101, 1º Pavimento, Edifício Cristal, bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-663, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, telefone (31) 3295-5655, neste ato representado pelo Superintendente de Saúde, José Orleans da Costa, médico, brasileiro, divorciado, CRM-MG 18061, CPF 075.470.483-15, **ATESTA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, sediada em Brumadinho/MG na Rua Presidente Vargas, Nº 285, Bairro Centro, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, presta por intermédio do Contrato s/nº Edital nº 78/2021, desde 28 de março de 2021, de maneira satisfatória serviços de profissionais médicos e gestão de escala com garantia de cobertura de atendimento nos postos de trabalho atendendo as necessidades do Complexo Hospitalar, sob demanda no município Ibité/MG.

Informamos que o complexo hospitalar compreende a UPA, Maternidade e Hospital e que os serviços executados compreendem gestão médica e operacional, com disponibilização de equipamentos e incorporação de tecnologias.

A UPA, conta com 47 leitos de clínica geral e 14 leitos de pediatria; a Maternidade, conta com 6 leitos de Neonatologia, 4 blocos cirúrgicos e 28 alojamentos conjunto (observação); o Hospital conta com 10 Centros de Terapia Intensiva (CTI), 30 leitos e Clínica Geral, 9 blocos cirúrgicos e 2 leitos de psiquiatria.

Informamos que atualmente a empresa mantém para a prestação de serviços 243 (duzentos e quarenta e três) profissionais médicos, sendo, 76 clínicos (plantonistas), 29 anestesistas, 39 cirurgiões geral, 13 neonatologistas, 32 obstetras, 16 ortopedistas, 20 pediatras, 18 intensivistas.

Pelo contratado, conforme previsto na Resolução 2.221/2018 do CFM, foram/são realizados satisfatoriamente, os seguintes serviços nas especialidades médicas: Clínica Médica, Ortopédica, Pediatria, Cirurgia Geral, Terapia intensiva, Ginecologia, Neonatologia, Anestesiologia e outras especialidades de Inter consultoras como Psiquiatria e Obstetrícia;

A pedido da empresa SERMEP, informamos os quantitativos das horas executadas por mês dos serviços abaixo descritos:

PLANTÕES MÉDICOS 12 HORAS		
ESPECIALIDADE	HORAS/MÊS	TOTAL HORAS
Clínica Médica	2.604	15.624
Pediatria	1.488	8.928
Ortopedia	372	2.232
Cirurgia Geral	744	4.464



Neonatologia	744	4.464
Ginecologia/Obstetrícia	1.488	8.928
Anestesista	744	4.464
Neurologista Sobre Aviso	48	288
Ultrassonografia	144	864
Infectologista	40	240

*Os quantitativos acima são executados em regime de plantão médico de 12 horas, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

COORDENAÇÃO MÉDICA		
ESPECIALIDADE	HORAS/MÊS	TOTAL HORAS
Cirurgia Geral	120	720
Terapia Intensiva	120	720
Ginecologia/Obstetrícia	120	720
Pediatria/Neonatologia	120	720
Clínica Médica	120	720
Ortopedia	80	480
Coordenação Geral	120	720
Porta de Urgência	120	480
Radiologia	120	480
Cirurgia vascular	120	480
Verificação de óbito	120	480

SERVIÇOS MÉDICOS HORIZONTAIS		
ESPECIALIDADE	HORAS/MÊS	TOTAL HORAS
Cirurgia Geral	135	810
Terapia Intensiva	135	810
Ginecologia/Obstetrícia	135	810
Pediatria/Neonatologia	135	810
Clínica Médica	135	810
Ortopedia	135	810

SERVIÇOS MÉDICOS SOBRE AVISO		
ESPECIALIDADE	HORAS/MÊS	TOTAL HORAS
Hematologia	100	600
Nefrologia	120	720
Cardiologia/Ecocardiograma	100	600
Gastroenterologista	80	620



Radiologia	103	618
Cirurgia Vascular	103	618

Declaramos que a empresa disponibiliza ao município de Ibitaré sistema informatizado, compatível com sistema operacional da Microsoft Windows 7 (Seven), que proporciona a visualização da escala executada e os serviços prestados nas unidades (ferramenta de controle, on-line, de gestão de serviços demandados e realizados), como também, realiza auditorias e acompanhamento dos serviços por intermédio de dados e relatórios auditáveis.

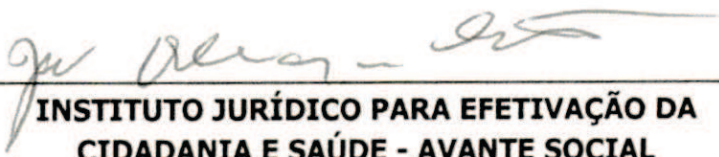
Informamos para os devidos fins que os serviços são acompanhados pelo Responsável Técnico da empresa, Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, inscrito no CRM sob o nº 48.535/MG, CPF nº 105.472847-05.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, mantendo está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vale ressaltar que a contratada não responde ou respondeu à Processo Administrativo Sancionatório perante esta Administração.

Belo Horizonte/MG, 12 de janeiro de 2022.

José Orleans da Costa
Superintendente de Saúde
CBO 131210
Avante Social



**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA
CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**

CNPJ Nº 03.893.350/0001-12

José Orleans da Costa

CPF: 032.198.616-44

Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Maia, nº 157, Bairro Grajaú, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, CNPJ nº 18.363.929/0001-40, telefone (31) 3571-3001, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDUARDO DINIZ CALLEGARI, **ATESTA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A**, sediada em Brumadinho/MG na Rua Presidente Vargas, Nº 285, Bairro Centro, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, registrada na entidade profissional CRM/MG, sob o nº 11630-MG, presta, de maneira satisfatória SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PLANTÕES MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO EM TODA E QUALQUER ESPECIALIDADE, bem como SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARÁTER ELETIVOS E TÉCNICOS-ASSISTENCIAL, desde o dia 01 de maio de 2017 até a presente data, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por intermédio dos contratos contrato 038/2017 e 068/2020.

Informamos que os serviços executados compreendem na gestão médica e operacional do Centro de Especialidades Médicas (Policlínica), Unidades de Atenção Primária em Saúde e UAI – Piedade do Paraopeba.

Mensalmente, desde 2017 até a presente data, em média a empresa prestadora dos serviços atende ou atendeu mais 8.000 (oito mil) pacientes mensalmente em distintas áreas.

Em números, considerando o tempo de contrato até a presente data, a prestação dos serviços soma um total de 384.875 (trezentas e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco) horas de atividades e a execução de 1.394.600 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos) consultas e/ou exames para a população deste município.



Quanto aos atendimentos de média complexidade, são executadas/atendidas 24 (vinte e quatro) especialidades médicas, conforme Resolução CFM nº 2.221/18, artigo 1º alínea "a", das quais os seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS	MÊS/ HORAS	TOTAL DE HORAS	CONSULTAS/ MÊS	TOTAL DE CONSULTAS e/ou EXAMES
1	Serviços de Medicina Geral para atendimento às demandas da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família.	3.705	211.185	14.820	844.740
2	Serviços Médicos na área de Anestesiologia	30	1.710	120	6.840
3	Serviços Médicos na área de Angiologia	30	1.710	120	6.840
4	Serviços Médicos na área de Auditoria e Regulação em Saúde	44	2.508	-	-
5	Serviços Médicos na área de Cardiologia	60	3.420	240	13.680
6	Serviços Médicos na área de Cirurgia Geral	60	3.420	240	13.680
7	Serviços Médicos na área de Clínico Geral	378	21.546	1.512	86.184
8	Serviços Médicos na área de Dermatologia	30	1.710	120	6.840
9	Serviços Médicos na área de Endocrinologia e metabologia	30	1.710	120	6.840
10	Serviços Médicos na área de Geriatria	30	1.710	120	6.840
11	Serviços Médicos na área de Infectologia	80	4.560	320	18.240

JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09
279395688

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2022.02.18
17:13:07 -03'00'

Secretaria de Saúde
(31) 3571-3020 – Ramais 214|233
saude@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho 
@prefeitura_brumadinho 
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota
Brumadinho / MG - CEP: 35460-000



12	Serviços Médicos na área de Medicina do Trabalho	216	12.312	864	49.248
13	Serviços Médicos na área de Nefrologia	24	1.368	96	5.472
14	Serviços Médicos na área de Neurologia	30	1.710	120	6.840
15	Serviços Médicos na área de Neuropediatria	36	2.052	144	8.208
16	Serviços Médicos na área de Oftalmologia	30	1.710	120	6.840
17	Serviços Médicos na área de Ortopedia e traumatologia	60	3.420	240	13.680
18	Serviços Médicos na área de Otorrinolaringologia	30	1.710	120	6.840
19	Serviços Médicos na área de Pediatria	160	9.120	640	36.480
20	Serviços Médicos na área de Pneumologia	30	1.710	120	6.840
21	Serviços Médicos na área de Psiquiatria	72	4.104	288	16.416
22	Serviços Médicos na área de Radiologia e diagnóstico por imagem/Ultrassonografia	90	5.130	360	20.520
23	Serviços Médicos na área de Reumatologia	30	1.710	120	6.840
24	Serviços Médicos na área de Urologia	30	1.710	120	6.840

Informamos que, mensalmente, foram atendidos em média 100 (cem) plantões médicos em medicina geral, diurnos e noturnos, em carga horária personalizada a depender da necessidade do município, podendo ser de 6, 12 e 24 horas diárias, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Em horas, foram executados os seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES	MÊS/HORAS	TOTAL DE HORAS	PLANTÕES/MÊS	TOTAL DE PLANTÕES
1	Serviços de Medicina Geral em regime de plantão.	600	33.000	100	5.500

Informamos que, desde a assinatura do contrato a empresa executa atividades de regulação/auditoria médica, bem como Coordenação Geral, compreendendo, até a presente data, 57 (cinquenta e sete) meses de serviços contínuos e ininterruptos.

Declaramos que para execução dos serviços na área de Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família e comunidade - jornada de 40 horas semanais - foram disponibilizadas cerca de 17 (dezesete) equipes para atendimento domiciliar, totalizando 17 (dezesete) médicos generalistas por mês em Unidades Básicas de Saúde desde município.

Nas áreas da zona rural deste município, mensalmente, desde o início dos serviços até a presente data, em média, são realizados 1.700 (mil e setecentos) atendimentos.

Informamos para os devidos fins que os serviços são acompanhados pelo Responsável Técnico pertencente aos quadros da empresa, Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, inscrito no CRM nº 48.535/MG e CPF nº 105.472847-05 desde o início da execução do contrato até a presente data.

Declaramos ainda que durante a execução do contrato, a empresa e o município realizam fiscalização e controle sobre os serviços efetivamente prestados e seus registros de execução que confronta às validações de relatório e as cláusulas contratuais.

JOAO
PEDRO
LAURITO
MACHADO:0
9279395688

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO LAURITO
MACHADO:09279
395688
Dados: 2022.02.18
17:13:50 -03'00'

Secretaria de Saúde
(31) 3571-3020 – Ramais 214|233
saude@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho
@prefeitura_brumadinho
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota
Brumadinho / MG - CEP: 35460-000



Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, mantendo esta dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vale ressaltar que a contratada não responde ou respondeu à Processo Administrativo Sancionatório perante esta Administração.

Brumadinho/MG, 08 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE BRUMADINHO - MG
CNPJ nº 18.363.929/0001-40
Eduardo Diniz Callegari
Secretário Municipal de Saúde

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de EDUARDO DINIZ CALLEGARI em testemunho de verdade.

Brumadinho/MG, 14/02/2022.

SELO CONSULTA: FHY88467
CÓDIGO SEGURANÇA: 2967170616740912
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por HELENA CRISTINA DOS REIS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,66 - ISS: R\$ 0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

1º DA ETIQUETA ABS091846

**JOAO PEDRO
LAURITO
MACHADO:092
79395688**

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO LAURITO
MACHADO:09279395688
Dados: 2022.02.18 17:14:09 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, CNPJ nº 05.802.877/0001-10, telefones (31) 9 9351-7554 e (31) 2571-3026, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, inscrito no CPF sob o nº 055.506.886-20, **ATESTA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sediada em Brumadinho/MG na Rua Presidente Vargas, nº 285, bairro Centro, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, registrada na entidade profissional CRM/MG, sob o nº 11630-MG, presta, de maneira satisfatória os SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ELETIVOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, desde 03 de março de 2020 até a presente data, por meio dos contratos 006/2020 e 033/2020, de forma contínua, ininterrupta e concomitante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

Informamos que os serviços executados compreendem na gestão médica e operacional da unidade própria da Instituição e das Unidades Básicas de Saúde–UBS, Unidade de Pronto Atendimento–UPA, Unidade de Tratamento Intensivo–UTI, Centro de Tratamento e Terapia Intensiva–CTI, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência–SAMU, e Hospital de Campanha destinado ao atendimento a pacientes com Covid-19 em municípios consorciados, com disponibilização de equipamentos e incorporação de tecnologias, conforme a seguir:

- 02 (dois) equipamentos de ultrassonografia para execução de todos os procedimentos de ultrassonografia, duplex scan e ecocardiograma;
- 01 (um) equipamento de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia para procedimentos de gastroenterologia, composto por duas sondas de colonoscopia e três esofagogastroduodenoscopia;
- 01 (um) equipamento de campo visual para procedimentos de glaucoma;
- 02 (dois) equipamentos de auto refração para execução de consulta de oftalmologia;
- 01 (um) equipamento de vídeo, com câmera e fonte de luz para execução de procedimentos cirúrgicos de otorrinolaringologia.

Durante a execução do contrato, excluindo os serviços de urgência, emergência e internação, foram/são atendidos mais de 60.000 (sessenta mil) pacientes por mês.

Quanto aos atendimentos de média complexidade, durante a execução do contrato, foram executadas/atendidas as especialidades médicas a seguir, conforme Resolução CFM nº 2.221/18, artigo 1º alínea “a”, nos quantitativos abaixo descritos, em carga horária personalizada, a depender da necessidade dos municípios consorciados:

ITEM	SERVIÇOS	HORAS/MÊS	TOTAL DE HORAS	CONSULTAS/MÊS	TOTAL DE CONSULTAS e/ou EXAMES
1	Anestesiologia	120	2.520	480	10.080
2	Angiologia	41	861	164	3.444
3	Cardiologia	336	7.056	1.344	28.224
4	Clínico Geral	638	13.398	2.552	53.592
5	Dermatologia	134	2.814	536	11.256
6	Endocrinologia e metabologia	129	2.709	516	10.836
7	Endoscopia	132	2.772	-	-
8	Gastroenterologia	160	3.360	640	13.440
9	Geriatria	52	1.092	208	4.368
10	Ginecologia e Obstetrícia	800	16.800	3.200	67.200
11	Hematologia	90	1.890	360	7.560
12	Infectologia	125	2.625	500	10.500
13	Mastologia	90	1.890	360	7.560



14	Medicina de família e comunidade: atendimento as demandas da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família (Clínico Geral)	10.880	228.480	43.520	913.920
15	Medicina do Trabalho	200	4.200	800	16.800
16	Medicina intensiva	372	7.812	1.488	31.248
17	Médico regulador/auditor	150	3.150	600	12.600
18	Nefrologia	35	735	140	2.940
19	Neurologia	228	4.788	912	19.152
20	Neuropediatria	36	756	144	3.024
21	Oftalmologia	838	17.598	3.352	70.392
22	Ortopedia e traumatologia	143	3.003	572	12.012
23	Otorrinolaringologia	146	3.066	584	12.264
24	Pediatria/Neonatologia	800	16.800	3.200	67.200
25	Pneumologia	91	1.911	364	7.644
26	Psiquiatria	1.817	38.157	7.268	152.628
27	Reumatologia	89	1.869	356	7.476
28	Ultrassonografia (Radiologia e diagnóstico por imagem)	762	16.002	3.048	64.008
29	Urologia	100	2.100	400	8.400

Fonte: Relatórios de Serviços Médicos dos Municípios.

Ainda no que tange as especialidades médicas previstas pelo CFM, a empresa SERMEP prestou os seguintes procedimentos cirúrgicos, mas não se resumindo apenas a estes:

ITEM	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CIRURGIAS/ MÊS	TOTAL DE CIRURGIAS
1	Cirurgia Vascular	8	168
2	Dermatologia cirúrgica	1	21
3	Oftalmologia cirúrgica de catarata	48	1008
4	Oftalmologia cirúrgica de córnea	5	105
5	Oftalmologia cirúrgica de estrabismo	3	63
6	Oftalmologia cirúrgica de glaucoma	1	21
7	Oftalmologia cirúrgica de plástica ocular	11	231
8	Oftalmologia cirúrgica de retina	24	504
9	Ortopedia cirúrgica de mão	4	84
10	Ortopedia cirúrgica de pé	3	63
11	Otorrinolaringologia cirúrgica	122	2562

Em urgência e emergência, durante a execução do contrato, foram/são realizadas em média 37.000 (trinta e sete mil) horas de atendimentos mensais de profissionais médicos de urgência, emergência e internação, incluindo também atendimentos COVID-19, o que corresponde aos atendimentos de mais de 50.000 (cinquenta mil) pacientes por mês.

Mensalmente, foram atendidos em média 1.535 (mil, quinhentos e trinta e cinco) plantões médicos nas especialidades descritas neste documento, todos em escala de 12 (doze) horas diurnas e noturnas, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Em horas, foram executados os quantitativos e especialidades médicas a seguir:



ITEM	SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES 12 HORAS	HORAS/MÊS	TOTAL DE HORAS	PLANTÃO/MÊS	TOTAL DE PLANTÕES
1	Plantões área médica de Anestesiologia	2.232	46.872	186	3.906
2	Plantões área médica de Angiologia	1.488	31.248	124	2.604
3	Plantões área médica de Cardiologia	372	7.812	31	651
4	Plantões área médica de Cirurgia Geral	2.976	62.496	248	5.208
5	Plantões área médica de Clínico geral	551	11.579	46	965
6	Plantões área médica de Dermatologia	180	3.780	15	315
7	Plantões área médica de Endocrinologia e metabologia	72	1.512	6	126
8	Plantões área médica de Endoscopia	252	5.292	21	441
9	Plantões área médica de Gastroenterologia	252	5.292	21	441
10	Plantões área médica de Geriatria	48	1.008	4	84
11	Plantões área médica de Ginecologia e Obstetrícia	1.488	31.248	124	2.604
12	Plantões área médica de Hematologia	36	756	3	63
13	Plantões área médica de Infectologia	48	1.008	4	84
14	Plantões área médica de Mastologia	244	5.124	20	427
15	Plantões área médica de Medicina do Trabalho	120	2.520	10	210
16	Plantões área médica de Medicina/Terapia intensiva	1.488	31.248	124	2.604
17	Plantões área médica de Médico regulador/auditor	186	3.906	16	326
18	Plantões área médica de Nefrologia	40	840	3	70
19	Plantões área médica de Neurocirurgia (adulto e pediátrica)	40	840	3	70
20	Plantões área médica de Neurologia	60	1.260	5	105
21	Plantões área médica de Neuropediatria	36	756	3	63
22	Plantões área médica de Oftalmologia	324	6.804	27	567
23	Plantões área médica de Ortopedia e Traumatologia	372	7.812	31	651
24	Plantões área médica de Otorrinolaringologia	72	1.512	6	126
25	Plantões área médica de Pediatria/Neonatologia	2.976	62.496	248	5.208
26	Plantões área médica de Pneumologia	48	1.008	4	84
27	Plantões área médica de Psiquiatria	1.817	38.157	151	3.180
28	Plantões área médica de Reumatologia	12	252	1	21
29	Plantões área médica de Ultrassonografia/Radiologia e diagnóstico por imagem	186	3.906	16	326
30	Plantões área médica de Urologia	400	8.400	33	700
Total horas de Plantões		18.416	386.744		
Total Quantidade de Plantões				1.535	32.229

Fonte: Relatórios de Serviços Médicos dos Municípios.

Informamos que atualmente a empresa mantém para a prestação de serviços 1.200 (mil e duzentos) profissionais médicos nas especialidades médicas já pontuadas no presente documento.

Os serviços foram/são prestados no âmbito das unidades do Consórcio e de alguns municípios consorciados, compreendendo assim, o atendimento lato sensu para os seguintes municípios:



- | | | | |
|------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1. Abaeté | 16. Formiga | 31. Martinho Campos | 46. Rio Acima |
| 2. Barão de Cocais | 17. Ibitité | 32. Mateus Leme | 47. Rio Manso |
| 3. Bom Despacho | 18. Igarapé | 33. Nova Lima | 48. Santa Luzia |
| 4. Bonfim | 19. Igaratinga | 34. Nova Serrana | 49. São Gonçalo do Pará |
| 5. Brumadinho | 20. Iguatama | 35. Onça do Pitangui | 50. São Joaquim de Bicas |
| 6. Campo Belo | 21. Itabirito | 36. Ouro Branco | 51. São José da Varginha |
| 7. Carmópolis de Minas | 22. Itaguara | 37. Ouro Preto | 52. São Sebastião do Oeste |
| 8. Cláudio | 23. Itapeçerica | 38. Pará de Minas | 53. Sarzedo |
| 9. Conceição do Pará | 24. Itatiaiuçu | 39. Passa Tempo | 54. Taquaraçu de Minas |
| 10. Contagem | 25. Itaúna | 40. Pedro Leopoldo | 55. Ubá |
| 11. Córrego Fundo | 26. Juatuba | 41. Perdiggão | 56. Vespasiano |
| 12. Crucilândia | 27. Lagoa da Prata | 42. Piedade do Gerais | |
| 13. Esmeraldas | 28. Leandro Ferreira | 43. Piracema | |
| 14. Estrela do Indaiá | 29. Mariana | 44. Pitangui | |
| 15. Florestal | 30. Mário Campos | 45. Raposos | |

A referida prestação de serviço compreende também nas atividades de Telemedicina com disponibilização de sistema, bem como telediagnósticos, com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos aos 56 (cinquenta e seis) municípios citados acima, a partir de um núcleo central na unidade ICISMEP localizada no município de Betim.

Informamos que, desde a assinatura do contrato, a empresa executa atividades de regulação/auditoria médica, compreendendo até a presente data 21 (vinte e um) meses de serviços contínuos e ininterruptos.

Declaramos que para execução dos serviços na área da medicina da família e comunidade (PSF urbano e rural), foram disponibilizadas mensalmente, em média, 68 (sessenta e oito) profissionais para atendimento da demanda da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família – jornada de 40 horas semanais – totalizando 68 (sessenta e oito) médicos generalistas por mês em Unidades Básicas de Saúde de municípios consorciados;

Informamos para os devidos fins que os serviços são acompanhados pelo Responsável Técnico pertencente aos quadros da empresa, Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, inscrito no CRM sob o nº 48.535/MG, CPF nº 105.472847-05.

Declaramos ainda que durante a execução do contrato, a empresa e este Consórcio realizam fiscalização e controle sobre os serviços efetivamente prestados e seus registros de execução que confronta às validações de relatório e as cláusulas contratuais.

Atestamos que não há fatos supervenientes até o momento que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, mantendo essa dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vale ressaltar que a contratada não responde ou respondeu a Processo Administrativo Sancionatório perante esta Administração.

São Joaquim de Bicas/MG, 17 de fevereiro de 2022.

EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA
ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2022.02.17 14:53:16 -03'00'

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP

CNPJ nº 05.802.877/0001-10

Eustáquio da Abadia Amaral

Cargo: Diretor Geral



PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

Salvador, 23 de janeiro de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 026/2022 – HEMU (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA** em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (14/12/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (14/12/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S/A**, CNPJ 20.231.343/0001-74;

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S/A, CNPJ 20.231.343/0001-74

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.



PROCESSO SELETIVO 026/2022 - HEMU

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 026/2022 – HEMU, vem **HABILITAR** a Proponente **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S/A**, CNPJ 20.231.343/0001-74, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valor dentro do valor de referência, declarar vencedora **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S/A**, CNPJ 20.231.343/0001-74. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos ao setor de contratos. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH